Piauí
GOVERNO DO ESTADO

43

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, SECRETARITA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ E A POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, VISANDO À DELEGAÇÃO DE PODERES PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL DE TRÂNSITO DENTRO DOS LIMITES CIRCUNSCRICIONAIS DO ESTADO DO PIAUÍ.

Pelo presente instrumento e na melhor forma do Direito, de um lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PI**, com sede nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Avenida Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção, inscrito no CNPJ sob o nº 06.535.929/0001-68, representado pelo seu Diretor-Geral, o Senhor ARÃO MARTINS DO REGO LOBÃO, brasileiro, casado, RG 788.375 SSP/PI e CPF 309.759.643-72, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA,** com sede na Avenida Pedro Freitas s/n, Centro Administrativo Bloco C, Bairro São Pedro nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.553.556/0001-91, representado neste ato pelo seu Secretário, **RAFAEL TAJRA FONTELES,** brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Av. Lindolfo Monteiro, nº 1835, Bairro de Fátima em Teresina (PI), portador do CPF/MF 992.368.423-72 e RG Nº 2.229.033 – SSP/PI e, do outro lado, a **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ – PMPI**, com sede nesta Capita, na Avenida Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, inscrita no CNPJ sob o nº 07.444.159/0001-44, representada pelo seu Comandante-Geral, o Senhor Coronel PM CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA, brasileiro, casado, RGPM nº 108326-89 e CPF 338.224.253-20, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

Este Termo de Convênio tem por base as normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Decreto Estadual nº 12.440, de 01 de dezembro de 2006, Instrução Normativa do S.T.N nº 01, de 15 de janeiro de 1997 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção
CEP: 64019-630 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3228-4615
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

O objeto do presente Termo de Convênio é a cooperação técnica e a delegação de poderes para o exercício das atividades de fiscalização e controle operacional de trânsito de que trata o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), tomando-se por fundamento as disposições contidas nos arts. 23 e 25 dessa mesma Lei, tendo em vista ações integradas DETRAN-PI e PMPI, no âmbito do Estado do Piauí.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica sob a alçada do DETRAN-PI a obrigatoriedade de prestar o apoio material e financeiro necessários ao cumprimento das atividades de fiscalização e controle operacional de trânsito de que trata o objeto deste termo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

As partes deste ajuste obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela PMPI e aprovado pelo DETRAN-PI, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

Este instrumento guarda conformidade com os arts. 23 e 25 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO) e com o Plano de Trabalho elaborado pela PMPI e aprovado pelo DETRAN-PI.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DO EFETIVO POLICIAL MILITAR

O efetivo a ser utilizado pela PMPI na execução do objeto de que trata o presente Termo será constituído pelos policiais militares lotados na Companhia Independente de Policiamento de Trânsito - CIPTRAN, no Batalhão de Policiamento Rodoviário Estadual - BPRE e no efetivo especializado e credenciado nas Unidades e Subunidades operacionais da Polícia Militar do Piauí em todo o Estado, distribuídos em equipes de trabalho para as operações do tipo fiscalização e/ou blitz, atuando no âmbito de competência do DETRAN-PI.

PARÁGRAFO ÚNICO. As operações do tipo blitz serão realizadas sistematicamente na Região Metropolitana das sedes das Unidades e Subunidades da Polícia Militar do Piauí, e, extraordinariamente, no interior do Estado, a critério do DETRAN-PI, dos policiais militares lotados no CIPTRAN e ou BPRE, podendo a Polícia Militar, no

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
av. Dr. Magalhães, nº 2000 Bairro Redenção
CEP: 64018-220 - Teresina - Piauí - Brasil
telefone: 86 [illegible]
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

desempenho das obrigações objeto do presente Termo, utilizar-se de seus recursos humanos lotados no interior do Estado, especializados e credenciados para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Para execução do objeto previsto neste instrumento, será repassado pelo DETRAN-PI à PMPI, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução das operações, o valor de **R$ 216.380,00** (*duzentos e dezesseis mil e trezentos e oitenta reais*), que serão depositados via Conta Única do Estado, transferidos para a **CONTA Nº 007399-7, AGÊNCIA 3791-5 do BANCO DO BRASIL**, específica do Termo de Convênio, regulamente cadastrada no SIAFEM junto da Unidade Gestora 260101 (Polícia Militar do Piauí), Fonte de Recurso 12 (Arrecadação Própria), onde ocorrerá o processamento ordinário das despesas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As despesas originárias das ações desempenhadas no cumprimento das atividades de que trata o objeto deste instrumento, tais como: diárias decorrentes de deslocamentos dos policiais militares da sede de sua Unidade, por motivo de serviço; equipamento de proteção individual (EPI), segurança e socorro para a CIPTRAN e BPRE; combustíveis para viaturas; correrão sob a responsabilidade da Polícia Militar do Piauí, com suporte nos repasses financeiros ordinários realizados pelo Departamento Estadual de Trânsito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando solicitado pelo DETRAN-PI e comprovada a necessidade do serviço, poderão ocorrer despesas inerentes ao pagamento de diárias extraordinárias, como já previstas no Plano de Trabalho, cujo teto máximo do valor será de R$ 82.620,00 (oitenta e dois mil e seiscentos e vinte reais), as quais ocorrerão à dotação própria do Departamento Estadual de Trânsito que repassará o valor correspondente mediante cota extra, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O DETRAN-PI deverá informar à PMPI a necessidade do serviço extraordinário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a fim de viabilizar o processamento da realização da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção
CEP: 64019-630 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3226-4515
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

O presente Termo deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução deste Termo Convênio serão realizados pelo Diretor-Geral do DETRAN-PI e pelo Comandante-Geral da PMPI, mediante vistorias "in loco", diretamente, ou por outro agente público expressamente autorizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A coordenação do Convênio, para fins de supervisão e suporte técnico, será composta de membros que serão indicados, mediante Portaria publicada na impressa oficial do Estado e em Boletim do Comando Geral (BCG) (no caso da PMPI), pelo Comandante Geral da Polícia Militar e pelo Diretor Geral do DETRAN/PI e terá a seguinte composição: 01 Gestor do Convênio, 01 Supervisor, 01 Fiscal e 01 Secretário, indicados pelo Comandante Geral, e, 01 Supervisor, 01 Orientador (Escola Estadual de Trânsito), 01 Fiscal e 01 Secretário, indicados pelo Diretor Geral do DETRAN-PI, para fins de supervisão e suporte técnico ao Convênio, dentro das suas respectivas competências; cabendo à equipe da PMPI o suporte junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios (SIAFEM).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PI

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Compete ao DETRAN-PI, durante a vigência deste Termo:

1. Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
2. Orientar e aprovar, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;
3. Estabelecer, em conjunto com a PMPI, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
4. Fornecer às equipes que irão desenvolver as atividades de controle e fiscalização de trânsito, de que trata o art. 22 da Lei nº 9.503/97 (CTB), os

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção
CEP: 64019-690 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3228-4515
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

47

blocos destinados às autuações de multas, devidamente numerados e sequenciados;

5. Executar a fiscalização de transito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, executadas aquelas relacionadas nos incisos VI e VIII do art. 24, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
6. Fornecer a CIPTRAN e ao BPRE as diretrizes, instruções e demais documentos que tenham aplicações no relacionamento operacional e administrativo;
7. Responsabilizar-se pelos materiais apreendidos que lhes forem confiados na malha viária sob sua competência;
8. Disponibilizar os serviços de infraestrutura, manter e administrar os pátios destinados ao recolhimento de veículos, ou conveniar-se com outras entidades para esse fim, bem como responsabilizar-se pela vigilância e guarda dos mesmos, quando recolhidos e/ou removidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No valor a ser repassado pelo DETRAN/PI à Polícia Militar do Estado do Piauí já estará incluído o custeio dos seguintes itens, cuja administração e execução ficará à cargo da Polícia Militar:

1. Material de expediente necessário para o perfeito desempenho das atividades operacionais resultante deste Termo de Cooperação;
2. Despesas concernentes à participação de policiais militares que estiverem a serviço do objeto deste Termo de Cooperação, em cursos, simpósios e treinamentos, objetivando capacitá-los permanentemente para o aprimoramento do exercício de suas funções;
3. Material necessário à sinalização de emergência e equipamentos destinados à detecção de infrações de trânsito, tais como: *radares, apitos e outros materiais e/ou equipamentos necessários ao desempenho das atividades decorrentes deste termo;*
4. Outros materiais a serem utilizados pelos policiais militares credenciados para o policiamento ostensivo de trânsito, tais como: ***cones, lanternas, sinalizadores e viaturas (para fins de fiscalização e reboques)***, adequados ao perfeito

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
[illegible] 2000 Bairro [illegible]
CEP [illegible] - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3228-4515
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

desempenho da atividades de policiamento de trânsito, sobretudo arcar com as despesas de manutenção de viaturas e dos equipamentos utilizados na execução do ob'eto deste instrumento;

5. Despesas com alimentação dos policiais militares em serviços especiais e/ou quando em circunstancias anormais, caso haja necessidade de reforço para atender situações emergentes inerentes ao objeto deste Termo;
6. Os recursos extraordinariamente necessários para o pagamento de diárias inerentes a diligencias previamente estabelecidas, nos termos da legislação vigente, relativa a deslocamentos na malha viária estadual;
7. Manter, abastecer e recuperar, quando necessário, todos os veículos e demais equipamentos fornecidos ou cedidos pela PMPI para utilização na malha viária sob sua administração;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

Compete à PMPI, durante a vigência deste Termo:

1. Exercer, consoante a legislação vigente, a polícia ostensiva de trânsito, visando à preservação da ordem pública na malha viária estadual sob a competência do órgão executivo de trânsito;
2. Disponibilizar para operacionalização e fiscalização de trânsito, sob a competência do DETRAN-PI, o efetivo policial militar na forma disposta no item 4 do **Plano de Trabalho**;
3. Planejar as operações de policiamento de trânsito, em conjunto com o DETRAN-P, observadas as diretrizes e normas vigentes;
4. Intervir de forma direta, imediata e com urgência, na adoção de medidas complementares, nos casos de acidentes de trânsito e outros fatos que impliquem em quebra da Ordem Pública no trânsito, levando-se em conta a demanda e desvio de tráfego, sinalização de emergência e demais providencias, acionando outros órgãos necessários à segurança do usuário e fluidez do trânsito;
5. Executar, durante a vigência do presente Termo, o controle e a fiscalização de trânsito na malha viária estadual, notificando e aplicando as medidas administrativas cabíveis, quando necessárias, por infração de circulação prevista

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção
CEP: 64019-630 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3228-4515
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9503/97), em consonância com a Resolução CONTRAN nº 066/98, no exercício regular do Poder de Polícia de trânsito;

6. Fiscalizar os serviços de remoção de veículos, escoltas e transportes de carga indivisível, especialmente quanto aos aspectos de segurança no trânsito, quando possível;
7. Executar a fiscalização de ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana, bem como a autuação das infrações de acordo com a legislação específica, dentro do estabelecido pelo órgão competente;
8. Executar a fiscalização no nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos por veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997), desde que disponibilizado pelo DETRAN-PI, os equipamentos necessários para a realização dessa fiscalização;
9. Executar a fiscalização quanto ao cumprimento das exigências para o transporte de produtos perigosos, lavrar as autuações e adotar as demais medidas cabíveis segundo a legislação em vigência;
10. Liberar veículos envolvidos em acidentes e/ou retidos por infração de trânsito, bem como restituir o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos recolhidos, depois de sanadas as irregularidades e lavradas as autuações correspondentes, de acordo com o que preceitua o Código de Trânsito Brasileiro, observadas as penalidades e medidas administrativas dentro das especificações de cada infração contida no CTB;
11. Elaborar as especificações técnicas necessárias à aquisição de materiais e/ou contratação de serviço pertinente ao policiamento ostensivo de trânsito e as demais atribuições decorrentes desse Termo;
12. Responsabilizar-se pela guarda e uso do material permanente e de consumo colocados à disposição da PMPI, bem como pela transferência de *carga* (tombamento) de materiais, que se realizarem no âmbito das unidades partícipes deste ajuste;

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Recanto
CEP: 64019-630 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3228-4516
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

13. Promover, periodicamente, juntamente com o DETRAN-PI as atividades de instrução necessárias aos policiais militares credenciados para o policiamento ostensivo de trânsito;
14. Participar de ações de implementação, manutenção e operação do sistema de sinalização e dos equipamentos e controle viário;
15. Contribuir para a formação dos requisitos técnicos a serem observados para a circulação dos veículos que necessitam de autorização especial para transitar;
16. Fornecer mensalmente ao DETRAN-PI os dados estatísticos inerentes ao objeto deste instrumento, para fins de estudo e planejamento de operações no controle de tráfego de veículos;
17. Atender às ocorrências referentes a acidentes de trânsito, com ou sem vítima, bem como as infrações penais ocorridas na malha viária estadual sob a competência do DETRAN-PI, elaborando os respectivos registros;
18. Encaminhar ao DETRAN-PI relatório de boletim de ocorrência (BO) quando relativo a acidentes de trânsito, em prazos compatíveis para conhecimento e controle;
19. Fazer cumprir as portarias, normas e instruções, em consonância com a legislação vigente e decisões operacionais baixadas pelos partícipes;
20. Comunicar, por escrito ou meio eletrônico, ao respectivo partícipe, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer danos, perdas ou acidentes que venham a ocorrer com bens móveis e imóveis e que estejam sob sua responsabilidade, para fins de controle quanto à apuração de responsabilidades;
21. Realizar intervenção direta e imediata, comunicando aos partícipes a ocorrência de acidentes e eventos emergenciais, objetivando o registro e a tomada de providencias técnicas, observadas as condições de segurança dos usuários;
22. Recolher ao pátio do DETRAN-PI e CIRETRAN-PI os veículos removidos e/ou apreendidos pelas ***blitz*** realizadas em decorrência deste Termo, através do reboque fornecido pelo DETRAN-PI.

PARÁGRAFO ÚNICO. A PMPI não se responsabilizará pelos serviços de guarda e transporte de veículos, guarda de material apreendido e manutenção de depósito de qualquer espécie.

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Dirceu Arcoverde, nº 2000, Bairro Recanto
CEP: 64019-690 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3226-4515
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEFAZ/PI

Competirá à SEFAZ viabilizar o repasse do valor constante no Plano de Trabalho do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

A apuração de responsabilidade por danos aos bens móveis e imóveis do DETRAN-PI à disposição dos policiais militares para o exercício das atividades de que trata este Termo será por este procedida, cabendo a decisão, em caso de divergência quanto à responsabilidade civil, a um comissão paritária de análise através da abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO

A qualquer tempo, poderá o DETRAN-PI, por ato de seu Diretor-Geral, utilizando-se das operações do tipo ***blitz***, realizadas pela PMPI, promover Campanhas Educativas de Trânsito, na forma do que dispõe o inciso XII, do art. 22 do CTB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá seus efeitos iniciais retroagidos ao dia 01 de janeiro deste ano e prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessos períodos, na forma do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/97, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Piauí, mediante Termo Aditivo firmado entre as partes; observado o disposto no art. 23 da Lei nº 9.503/97.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PMPI apresentará ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), nos termos do art. 8º da Resolução nº 1.277/2004, a prestação de contas dos recursos recebidos que conterá os documentos de que trata o referido artigo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As faturas, Notas Fiscais, Recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da PMPI, devendo ser mantidos em arquivos e em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas;

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção
CEP: 64019-680 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3228-45.5
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Nota Fiscal comprobatória da aquisição de material ou serviço abrangido pela competência tributária estadual, emitida após o prazo de validade, não será aceita como comprovante de despesa;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os documentos referidos neste artigo deverão ser juntados à prestação de contas pelas primeiras vias no original.

PARÁGRAFO QUARTO. A inexecução do objeto pactuado, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo estipulado pela Resolução TCE nº 1.277z;2004, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da ora estabelecida acarretarão a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento somente se reputarão válidas se estiverem de comum acordo entre os partícipes e expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

Depois de cumpridas todas as etapas administrativas inerentes à formalização deste Termo caberá ao DETRAN-PI proceder à publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Piauí, observado o prazo estabelecido no *art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.*

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

A violação de quaisquer das cláusulas acordadas, ou a ocorrência de infração de normas legais, implicará na rescisão deste Termo de Convênio; ou a qualquer tempo e por quaisquer dos conveniados, mediante comunicação escrita de uma à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de descumprimento das cláusulas deste acordo, a iniciativa da rescisão caberá à parte que a ela não deu causa, sem pagamento de multa e/ou despesas de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO.

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção
CEP: 64019-630 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3228-4515
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Fica eleito o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO CONVÊNIO ANTERIOR

Com a assinatura do presente Convênio, ficam revogados os outros Convênios realizados entre a PMPI e o DETRAN/PI para o mesmo fim.

E, por estarem justas e acordadas, as partes conveniadas firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, sob a homologação do Chefe do Poder Executivo, em face do que preceitua o art. 102, XVIII, da Constituição do Estado do Piauí.

Teresina-PI, 24 de Junho de 2015.

Arão Martins do Rego Lobão
Diretor-Geral do DETRAN-PI

Carlos Augusto Gomes de Souza - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

HOMOLOGAÇÃO:

Rafael Taira Fonteles
Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

TESTEMUNHAS:

1. **Assinatura** Edson Alves de Andrade Filho
RG 1.549.295 **CPF** 659.734.923-34
Endereço: RUA ACÉSIO DO REGO MONTEIRO 1727 ININGA, TERESINA/PI

2. **Assinatura** José Welliton Soares de Oliveira
RG 996.759 **CPF** 386.516.703-97
Endereço: RUA DESEMBARGADOR ADALBERTO CORREIA LIMA, 2785, ININGA, TERESINA-PI.

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção
CEP: 64019-630 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3228-4516
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR
GABINETE DO COMANDANTE GERAL

PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho tem por finalidade motivar a celebração de um ***Termo de Convênio****, objetivando a ação integrada entre o* ***Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN-PI e a Polícia Militar do Piauí - PMPI****, tomando-se por base o que preceitua os artigos 22, 23 e 25 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB) para exercer a fiscalização e o controle operacional de trânsito dentro dos limites circunscricionais do Estado do Piauí.*

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

GABINETE DO COMANDANTE GERAL

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				CNPJ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PMPI				07.444.159/0001-44
ENDEREÇO				
Avenida Higino Cunha, 1750 – Bairro Ilhotas				
CIDADE	UF	CEP	DD/TELEFONE	ESFERA ADMINISTRATIVA
Teresina	Piauí	64.014-220		
CONTA CORRENTE	BANCO	AGENCIA	PRAÇA DE PGAMENTO	

NOME DO RESPONSÁVEL			CPF
Carlos Augusto Gomes de Souza			
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
	Coronel PM	Comandante Geral	
ENDEREÇO			CEP

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TITULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL DE TRÂNSITO NO ESTADO DO PIAUÍ.	Início: 01/01/2015 Término: 31/12/2015

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente **Plano de Trabalho** tem por finalidade motivar a celebração de um **Termo de Convênio**, objetivando a ação integrada entre o **Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN-PI e a Polícia Militar do Piauí - PMPI**, tomando-se por base o que preceitua os artigos 22, 23 e 25 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB) para exercer a fiscalização e o controle operacional de trânsito dentro dos limites circunscricionais do Estado do Piauí.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

A celebração do pretenso acordo tem por finalidade delegar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no tocante à fiscalização e ao controle operacional de trânsito no âmbito da circunscrição do Estado do Piauí, com vistas à maior eficiência e à segurança para o usuário das vias

públicas; sobretudo, garantir o exercício do direito ao trânsito seguro.

Neste mister, vale a pena destacar as disposições contidas no §2º do art. 1º da Lei nº9.503/97, que assim menciona:

> *O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a este cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito".*

Acrescenta-se, ainda, que a Lei nº 9.503/97, em seu § 3º do art. 1º, faz a seguinte menção:

> *Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados ao cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro".*

Em virtude disso, principalmente por entender que a Polícia Militar do Piauí dispõe de pessoal tecnicamente qualificado para o exercício da atividade de que trata o pretendido acordo, julgou-se ser essa a forma mais adequada de contribuir com os órgãos e entidades componentes do Sistema Estadual de Trânsito, levando-se em conta os benefícios a serem alcançados; sobretudo considerando-se que a ausência do Poder Público, no sentido ora mencionado, poderá gerar situações de insatisfação que impliquem em quebra da Ordem Pública no trânsito.

Deste modo, conclui-se que o pretenso acordo de convênio, além de atender aos objetivos propostos na Lei nº 9.503/97, contribui, também, para motivar a ação integrada das instituições responsáveis pela fiscalização e controle operacional de trânsito e transportes dentro dos limites circunscricionais de atuação do Estado do Piauí, além de possibilitar o intercâmbio de informações, conhecimentos e metodologias de trabalho aplicadas ao controle de tráfego de veículos em vias públicas.

3 - DAS METAS

Diante das necessidades de programar a fiscalização de trânsito no âmbito da circunscrição do Estado do Piauí, deverá a Polícia Militar do Piauí desenvolver, durante a vigência do pretenso termo, todas as ações inerentes ao policiamento ostensivo de trânsito, destacando-se as seguintes atividades:

3.1 Disponibilizar na operacionalização de trânsito no Estado do Piauí, para o exercício das atividades de que trata o Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução nº 066/CONTRAN de competência originária do DETRAN-PI, os policiais militares lotados na Companhia Independente de Trânsito - CIPTRAN e no Batalhão de Policiamento Rodoviário Estadual -

BPRE, bem como o efetivo policial militar especializado do interior do Estado, os quais deverão ser credenciados na forma do que preceitua o § 4º do art. 280 da Lei nº 9.503/97;

3.2 Exercer, em colaboração com o DETRAN-PI, observada a legislação de regência da Polícia Ostensiva de Trânsito, visando à preservação da Ordem Pública no trânsito, dentro dos limites de sua atuação;

3.3 Intervir direta, imediata e urgentemente, na adoção de medidas adicionais, nos casos de acidentes de trânsito e outros fatos que impliquem em quebra da Ordem Pública no trânsito, levando-se em conta a demanda e desvio de tráfego, sinalização de emergência e demais providências, acionando outros órgãos necessários à segurança do usuário e fluidez do trânsito;

3.4 Executar, durante a vigência do presente Termo de Convênio, a fiscalização de trânsito no âmbito de competência do DETRAN-PI, notificando e aplicando as medidas administrativas cabíveis, julgadas necessárias, conforme previsto no CTB (Lei nº 9.503/97) e em consonância com a Resolução CONTRAN nº 066/98, no exercício regular do Poder de Polícia de trânsito;

3.5 Executar a fiscalização do cumprimento da norma contida no art. 95 do CTB, sobretudo proceder à autuação das infrações pertinentes a esse dispositivo;

3.6 Executar a fiscalização de ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, bem como a atuação das infrações de acordo com a legislação específica, dentro do estabelecido pelo órgão competente;

3.7 Executar a fiscalização do nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos por veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no CTB, desde que disponibilizados pelo DETRAN-PI os equipamentos necessários para a realização dessa fiscalização;

3.8 Executar a fiscalização quanto ao cumprimento das exigências para o transporte de produtos perigosos, lavrar as autuações e adotar as demais medidas cabíveis, segundo a legislação vigente;

3.9 Liberar veículos envolvidos em acidentes e/ou retidos por infração de trânsito, bem como restituir o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos recolhidos, depois de sanadas as irregularidades e lavradas as autuações correspondentes, de acordo com o que preceitua o Código de Trânsito Brasileiro, observadas as penalidades e medidas administrativas dentro das especificações de cada infração contidas no CTB;

3.10 Elaborar as especificações técnicas necessárias à aquisição de materiais e/ou contratação de serviços pertinentes ao policiamento ostensivo de trânsito e as demais atribuições decorrentes deste acordo;

3.11 Promover, periodicamente, em conjunto com o DETRAN-PI, atividades de instrução necessárias aos policiais militares credenciados para o policiamento ostensivo de trânsito;

3.12 Participar dos trabalhos para o planejamento e implantação das medidas de redução de circulação de veículos e reordenação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

3.14 Contribuir para a formação dos requisitos técnicos a serem observados para a circulação dos veículos que necessitam de autorização especial para transitar;

3.15 Fornecer, mensalmente, ao DETRAN-PI os dados estatísticos inerentes ao objeto deste instrumento, para fins de estudo e planejamento de operações no controle de tráfego de veículos;

3.16 Lavrar autos de infração com suporte no §4° do art. 280 da Lei n°9.503/97, por motivo de transgressão das normas de trânsito previstas no CTB e na Resolução n°066/98 do CONTRAN;

3.17 Exercer outras atividades que guardem afinidade com o objeto de que trata o presente Plano de Trabalho.

4 - DO EFETIVO POLICIAL MILITAR

Para o desempenho das ações acima mencionadas, a Polícia Militar do Piauí disponibilizará um contingente de policiais militares que deverá ser distribuído em equipes de trabalho na execução dos planos e ordens de policiamento de trânsito, na Capital e no Interior do Estado do Piauí.

No que tange à implementação do objeto de que trata este instrumento, deverá ser credenciada, nos termos da Lei n° 9.503/97 (CTB), uma força de trabalho composta por 274 (duzentos e setenta e quatro) policiais militares que integram o quadro de efetivo da Companhia Independente de Policiamento de Trânsito - CIPTRAN/PMPI, do Batalhão de Polícia Rodoviária Estadual – BPRE/PMPI e do efetivo especializado das demais Unidades Policiais Militares do Estado, a fim de serem distribuídos em operações do tipo fiscalização e/ou blitz, dentro dos limites de atuação do DETRAN-PI.

A indicação dos policiais militares para o desempenho das atividades de que trata este instrumento será de inteira responsabilidade da Polícia Militar do Piauí, não intervindo a concedente no aspecto administrativo, mas tão somente na atividade técnica que se vincula aos termos do pretenso acordo:

4.1 Na Região Metropolitana de Teresina

O efetivo será disponibilizado para as operações, em equipes de trabalho, sendo 06 (seis) equipes por Unidade (CIPTRAN/BPRE) na Região Metropolitana desta Capital, que serão compostas conforme o quadro o abaixo, as quais se revezarão para o atendimento do objeto de que trata este instrumento.

POSTO/GRADUAÇÃO	PM'S A SEREM UTILIZADOS (CIPTRAN/BPRE)	
	POR EQUIPE	POR MÊS
OFICIAIS	02 ou 03	13
PRAÇAS	10	60
TOTAL	**12**	**73**

Nota Explicativa: *A quantidade de policiais militares a serem utilizados por equipe/mês, na região metropolitana de Teresina, poderá ultrapassar de maneira racional os números supracitados, de acordo com a necessidade, considerando que são, no mínimo, 73 (setenta e três)* ***PM's de cada Unidade*** *para o emprego nas Operações tipo Blitz.*

4.2 Outras Unidades e Subunidades

O efetivo que será disponibilizado em Operações, compondo equipes de trabalho operacionalizado pelas unidades e subunidades no interior do Estado com treinamento especializado para o exercício das atividades de policiamento ostensivo de trânsito, podendo, se necessário, vir a ser empregado efetivo especifico da CIPTRAN, quando da ausência de pessoal qualificado e obedecerá as conformidades do quadro abaixo e permitindo o deslocamento entre as unidades de operação, as quais se revezarão no atendimento do objeto de que trata este instrumento.

LOCALIDADE	PM'S A SEREM UTILIZADOS		
	OFICIAIS	PRAÇAS	TOTAL
1º BPM	00	02	02
5º BPM	00	02	02
6º BPM	00	02	02
8º BPM	00	02	02
9º BPM	00	02	02
13º BPM	00	02	02
Água Branca	01	02	03
Amarante	01	02	03
Barras	01	02	03
Bom Jesus	01	02	03
Campo Maior	01	03	04
Canto do Buriti	01	02	03
Castelo do Piauí	01	02	03
Corrente	01	03	04

Esperantina	01	02	03
Floriano	01	09	10
Guadalupe	01	02	03
José de Freitas	01	02	03
Luiz Correia	01	02	03
Oeiras	01	03	04
Parnaíba	01	24	25
Paulistana	01	02	03
Pedro II	01	02	03
Picos	01	09	10
Piracuruca	01	02	03
Piripiri	01	03	04
Regeneração	01	02	03
São João do Piauí	01	03	04
São Raimundo Nonato	01	02	03
Uruçuí	01	02	03
Valença do Piauí	01	02	03
TOTAL	25	103	128

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QUANT.	INICIO	TÉRMINO
01	1.1	Serão disponibilizados pela Polícia Militar do Piauí, para fins de credenciamento com base no §4º do artigo 280, do CTB, 73 (setenta e três) policiais militares lotados na CIPTRAN, 73 (setenta e três) policiais militares lotados no BPRE e 108 (cento e vinte e oito) policiais militares lotados em Unidades e Subunidades do interior do Estado, conforme especificado no item 4 do presente instrumento, para executarem a fiscalização e o controle operacional de trânsito dentro dos limites circunscricionais de atuação do órgão executivo de trânsito do Estado do Piauí, cuja competência originária é do DETRAN-PI, já vista o que estabelece a Lei nº 9.503/97 e a Resolução nº066/98 - CONTRAN.	Pessoal (PM'S)	274	Mês de janeiro de 2015	Mês de dezembro de 2015

02	2.1	**Na Capital** Realização de operações tipo fiscalização e/ou Blitz destinadas ao policiamento de trânsito no cumprimento das normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro. **CIPTRAN / BPRE** **Período**: Diário.	**Operação por dia**	03		
	2.2	**Outras Unidades/Subunidades** Realização de operações tipo fiscalização e/ou Blitz destinadas ao policiamento de trânsito no cumprimento das normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro. **Período**: Diário.	**Operação por dia**	01		

Nota Explicativa: *Durante a implementação do pretenso Termo de Convênio deverão ser observadas, obrigatoriamente, as seguintes recomendações:*

a) Consolidado o acordo em relação à execução das atividades, objeto deste Plano de Trabalho, os policiais militares, que irão compor a força de trabalho, deverão receber periodicamente orientações quanto às normas de conduta e conhecimento das diretrizes e rotinas próprias do órgão executor de trânsito de que trata a Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução nº 066/98 – CONTRAN;

b) Nos casos em que houver constatação de irregularidades na execução do pretenso Termo será, por quaisquer das partes, comunicada uma à outra, mediante registro documental para correção de atitudes ou apuração de responsabilidades.

6 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do objeto previsto neste instrumento, será repassado pelo DETRAN-PI à PMPI, mensalmente, **até o 5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao vencido, o valor de R$ **216.380,00 (duzentos e dezesseis mil e trezentos e oitenta reais)**, que serão depositados, via Conta Única do Estado, transferido para a **Conta nº 7399-7, Agência nº3791-5 do Banco do Brasil S.A**, específica do Termo de Cooperação, regularmente cadastrada no SIAFEM junto da Unidade Gestora - 260101 (Polícia Militar do Piauí), Fonte de Recurso 12 - Arrecadação Própria, onde ocorrerá o processamento ordinário das despesas.

6.1 Custos Operacionais

Os recursos financeiros repassados serão aplicados, de acordo com o Plano de Trabalho, para pagamento de despesas referentes ao cumprimento das atividades de que trata o objeto deste instrumento, conforme **Plano de Aplicação Mensal** (quadro) abaixo especificado:

NATUREZA DA DESPESA		APLICAÇÃO	VALOR R$ DESTINADO	
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO			
Operacionalização Ordinária do Convênio	3.3.90.15	Despesas com pagamento ordinário de diárias.	*164.880,00*	*Repasse mensal fixo*
Material de Consumo	3.3.90.30	Manutenção de viaturas (peças, serviços, combustíveis e lubrificantes), sinalização e afins.	*50.000,00*	*Repasse mensal fixo*
Pagamento de Taxas do DETRAN-PI	3.3.90.39	Despesas com pagamento de taxas de renovação de CNH de policiais militares do Serviço Operacional.	*1.500,00*	*Repasse mensal fixo*
Operacionalização Extraordinária Eventual do Convênio	3.3.90.15	Despesa com pagamento extraordinário de diárias, quando solicitado pelo DETRAN-PI	*82.620,00*	Repasse mensal, variável, através de cota extra.
Duzentos e noventa e nove mil e setecentos e sessenta reais.				***R$ 299.000,00***

Nota Explicativa: *Quando solicitado pelo DETRAN-PI, e comprovada a necessidade do serviço, poderá ocorrer despesa inerente ao pagamento de diárias, cujas despesas correrão à dotação própria do Departamento Estadual de Transito - DETRAN-PI que repassará o valor extraordinário, mediante cota extra.*

6.2 Plano de Aplicação

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL R$	CONCEDENTE (DETRAN-PI)	CONVENENTE (PMPI)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3.3.90.15	Diárias - Militar	*R$ 164.880,00*	*R$ 164.880,00*	--
3.3.90.30	Material de Consumo	*R$ 50.000,00*	*R$ 50.000,00*	
3.3.90.39	Taxas CNH - DETRAN	*R$ 1.500,00*	*R$ 1.500,00*	
3.3.90.15	*Diárias - Militar (cota extra)*	*R$ 82.620,00*	--	*Repassado p/ cota extra*
TOTAL GERAL R$		***R$ 299.000,00***	***R$ 216.380,00***	

Nota Explicativa: *Os recursos transferidos com o desígnio especificado neste instrumento serão aplicados exclusivamente, conforme estabelece o Plano de Aplicação, vedada a sua utilização em finalidades adversas da estabelecida neste Plano de Trabalho.*

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONCEDENTE - DETRAN-PI/PMPI

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
01	216.380,00	216.380,00	216.380,00	216.380,00	216.380,00	216.380,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	216.380,00	216.380,00	216.380,00	216.380,00	216.380,00	216.380,00

8 - ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO

As alterações de quaisquer das disposições estabelecidas neste Plano de Trabalho dar-se-á por meio de Termo de Ajuste, que se reputará válida somente se estiver de comum acordo entre as partes e ao presente plano se aderirá, passando a fazer parte dele.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA

O pretenso Plano de Trabalho terá seu prazo de vigência estabelecido conforme o que preceitua o Termo de Convênio nº 000/2015 - DETRAN-PI/PMPI, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, na forma do que estabelece o *inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93*, mediante Termo Aditivo.

10 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE (PMPI)

Na qualidade de representante legal da proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria Estadual da Fazenda, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual, que impeça a aplicação de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Piauí, na forma deste Plano de Trabalho.

Teresina-PI, 23 de Junho de 2015.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA – CEL PM
Comandante Geral da PMPI

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 000/2015 - DETRAN-PI E A POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PMPI.

11 - APROVAÇÃO DA CONCEDENTE (DETRAN-PI)

APROVADO.

Teresina-PI, 25 de Junho de 2015.

Diretor-Geral do DETRAN-PI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Extrato de publicação – Renovação Contratual – Termo Aditivo 05/2015 ao Contrato de Ordem 08/2011			
Objeto	**Fundamento legal**	**Valor contratado**	**Contratantes**
Prestação de serviços terceirizados para PGE-PI.	Art. 57, inciso II e §2° da Lei 8.666/93.	Valor Mensal: R$ 15.102,00	Procuradora Geral do Estado do Piauí Liserv Texeira de Araújo LTDA (CNPJ: 08.568.253/0001-78)
			Ordem de Serviço, com garantia dos bens contratados, segundo orçamento prévio.
Data da assinatura	**Vigência**		**Fonte de recursos**
30/06/2015	12 meses contados a partir da assinatura do contrato		Dotação Orçamentária da PGE

Of. 797

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

TORNAR SEM EFEITO O TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°022/2014

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, neste ato representada pelo seu Secretário Luiz Henrique Sousa de Carvalho, RESOLVE: Tornar sem efeito o Termo de Rescisão unilateral do Contrato n° 022/2014, publicado no DOE N° 117 de 25 de junho de 2015, tendo em vista não ter obedecido ao devido processo legal e nem observado o princípio do contraditório e da ampla defesa, além das exigências dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93. Teresina, 26 de junho de 2015. Luiz Henrique Sousa de Carvalho-Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de cópia e impressa de papel A3, A4, A0, A1 e encadernação para a SEMAR/PI. RATIFICO o ACORDO. Dispenso a Licitação nos termos do Inciso II do Art. 24 da Lei N° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como o termo contratual com base na legislação vigente, em favor da empresa Maria José Gomes da Fonseca Leite-MEE, inscrita no CNPJ sob o número 01.234.706/0001-80, no valor total de R$ 5.950,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta reais), a ser pago em uma única parcela atestada à conta de recursos oriundos do Tesouro, conforme consta dos autos. Teresina, 23 de junho de 2015. Luiz Henrique Sousa de Carvalho Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí.

EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de cópia e impressa de papel A3, A4, A0, A1 e encadernação para a SEMAR/PI.
CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí
CONTRATADA: Empresa Maria José Gomes da Fonseca Leite-MEE.
VALOR: R$ 5.950,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 28.101.18542172.252/ 28101.04.122902.249/28101.18544172.254; ED: 339039, FR: 00/12.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato (25/06/2015).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei N° 8.666/93 e o que consta no Processo Administrativo N° AA.130.1.003999/15-35.
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Sousa de Carvalho Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí e Maria José Gomes da Fonseca Leite- Representante da Empresa Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ, SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ E A POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ.

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ E A POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ.
OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto: A delegação de poderes para o exercício das atividades de fiscalização e controle operacional de trânsito dentro dos limites circunscricionais do Estado do Piauí.
Valores por mês: R$ 216.380,00(duzentos e dezesseis mil e trezentos e oitenta reais) – Parte Fixa
R$82.620,00 (oitenta e dois mil e seiscentos e vinte reais) – Parte Variável

ASSINAM: Arão Martins do Rêgo Lobão, José Wellington Barroso de Araújo Dias, Rafael TajraFontelese Carlos Augusto Gomes de Souza.

Of. 272

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDORISMO – SETRE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

ERRATA DO EXTRATO DO CONVÊNIO N° 02/2015

ERRATA DO TERMO DE CONVÊNIO N° 02/2015 ***publicado no D.O.E n° 116 de 24 de Junho de 2015 pag.14.***

CONCEDENTE: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, através de Emenda Parlamentar dos Deputados Estaduais: Themístocles Filho, Edson Ferreira, Wilson Brandão e Nerinho,
por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO-SETRE.
OBJETO : O presente Convênio tem por objeto realizar a Feira Estadual da Economia Solidária do Piauí, objetivando assim fomentar a cadeia produtiva por meio da Economia Solidária no Estado, como forma inovadora de alternativa de geração de emprego e renda de forma a proporcionar a inclusão social, no âmbito executivo estadual através de políticas públicas.
FONTE DE RECURSOS: 00 Tesouro Estadual/ Emenda Parlamentar.
VIGÊNCIA: Da assinatura até 15/05/2016.
SIGNATÁRIOS: Gessivaldo Isaias de Carvalho Secretário SETRE e Gilmar Pereira De Paulo – Representante da Associação.

LEIA SE:
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS, CONCESSIONÁRIOS E USARIOS DO MERCADO DA PIÇARRA.

Of. 084

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO
CONTRATO N° 030/2015

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.
Contratado: Teresinagás T de L N Ferreira Ltda
CNPJ.: 05.584.976/0001-72
Objeto: Fornecimento, sob demanda, de 348 botijões de gás GLP de 13 Kg para os Postos Fiscais da Secretaria da Fazenda
Fundamentação: Pregão Eletrônico SEFAZ n° 06/2015 e Processo Administrativo n° 0066.000.00179/2015-0
Valor (R$): 53,75
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura
Data da Assinatura: 24/06/2015.

Of. 025

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO GERAL

TERMO DE AJUSTE AO PLANO DE TRABALHO QUE ORIGINOU O TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2015 ENTRE DETRAN E PMPI

De conformidade com a cláusula nº 8 do Plano de Trabalho do Convênio nº 001/2015/DETRAN/PMPI e considerando a necessidade de melhor adequação às atividades de gestão administrativa, os itens "6.1 – CUSTOS OPERACIONAIS" e "6.2 – PLANO DE APLICAÇÃO" do Plano de Trabalho passam a vigorar com seguinte redação:

6.1 Custos Operacionais

Os recursos financeiros repassados serão aplicados, de acordo com o Plano de Trabalho, para pagamento de despesas referentes ao cumprimento das atividades de que trata o objeto deste instrumento, conforme **Plano de Aplicação Mensal** (quadro) abaixo especificado:

NATUREZA DA DESPESA		APLICAÇÃO	VALOR R$ DESTINADO	
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO			
Operacionalização Ordinária do Convênio	3.3.90.15	Despesas com pagamento ordinário de diárias.	*154.880,00*	*Repasse mensal fixo*
Material de Consumo	3.3.90.30	Manutenção de viaturas (peças, serviços, combustíveis e lubrificantes), sinalização e afins.	*8.800,00*	*Repasse mensal fixo*
Pagamento de Taxas do DETRAN-Pi	3.3.90.39	Despesas com pagamento de taxas de renovação de CNH de policiais militares do Serviço Operacional.	*1.500,00*	*Repasse mensal fixo*
Operacionalização Extraordinária Eventual do Convênio	3.3.90.15	Despesa com pagamento extraordinário de diárias, quando solicitado pelo DETRAN-PI	*82.620,00*	Repasse mensal, variável, através de cota extra.
Outras Despesas variáveis- Pessoal Militar.	3.1.90.17	Despesas de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos, na forma do MTO*.	*7.200,00*	*Repasse mensal fixo*
Equipamentos e material permanente	4.4.90 52	Despesas com aquisição de equipamentos de proteção, segurança e socorro, armamentos, mobiliário geral, equipamento de mergulho e	*44.000,00*	*Repasse mensal fixo*

NATUREZA DA DESPESA		APLICAÇÃO	VALOR R$ DESTINADO	
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO			
		salvamento; veículo de tração mecânica e demais equipamentos, na forma do MTO.		
Duzentos e noventa e nove mil e setecentos e sessenta reais.				***R$ 299.000,00***

6.2 Plano de Aplicação

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL R$	CONCEDENTE (DETRAN-PI)	CONVENENTE (PMPI)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3.3.90.15	Diárias - Militar	*R$154.880,00*	*R$ 154.880,00*	--
3.3.90.30	Material de Consumo	*R$ 8.800,00*	*R$ 8.800,00*	
3.3.90.39	Taxas CNH - DETRAN	*R$ 1.500,00*	*R$ 1.500,00*	
3.3.90.17	Outras Despesas variáveis- Pessoal Militar.	*R$ 7.200,00*	*R$ 7.200,00*	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	*R$ 44.000,00*	*R$ 44.000,00*	
3.3.90.15	*Diárias - Militar (cota extra)*	*R$ 82.620,00*	--	*Repassado p/ cota extra*
TOTAL GERAL R$		***R$ 299.000,00***	***R$ 216.380,00***	

Teresina (PI), 22 de julho de 2015.

Carlos Augusto Gomes de Souza - Cel PM
Comandante-Geral da PMPI

5 – APROVAÇÃO DO CONCEDENTE (DETRAN/PI)

Aprovo o presente ajuste ao Plano de Trabalho que originou o Termo de Convênio nº 001/2015 entre o DETRAN e PMPI.

Teresina (PI), 22 de julho de 2015.

Arão Martins do Rego Lobão
Diretor-Geral do DETRAN

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E A POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, VISANDO À DELEGAÇÃO DE PODERES PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL DE TRÂNSITO DENTRO DOS LIMITES CIRCUNSCRICIONAIS DO ESTADO DO PIAUÍ.

Pelo presente instrumento e na melhor forma do Direito, de um lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PI**, com sede nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Avenida Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção, inscrito no CNPJ sob o nº 06.535.929/0001-68, representado pelo seu Diretor-Geral, o Senhor ARÃO MARTINS DO REGO LOBÃO, brasileiro, casado, RG 788.375 SSP/PI e CPF 309.759.643-72, e, do outro lado, a **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ – PMPI**, com sede nesta Capital, na Avenida Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, inscrita no CNPJ sob o nº 07.444.159/0001-44, representada pelo seu Comandante-Geral, o Senhor Coronel PM CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA, brasileiro, casado, RGPM nº 108326-89 e CPF 338.224.253-20, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo nº 01/2016 ao Termo de Convênio nº 01/2015 tem como objetivo estabelecer modificações no referido convênio e Plano de Trabalho, passando a vigorar com o seguinte texto:

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção
CEP: 64019-630 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3228-4515
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho tem por finalidade motivar a celebração de um ***Termo de Convênio****, objetivando a ação integrada entre o* ***Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN-PI e a Polícia Militar do Piauí - PMPI****, tomando-se por base o que preceitua os artigos 22, 23 e 25 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB) para exercer a fiscalização e o controle operacional de trânsito dentro dos limites circunscricionais do Estado do Piauí.*

1. DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				CNPJ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PMPI				07.444.159/0001-44
ENDEREÇO				
Avenida Higino Cunha, 1750 – Bairro Ilhotas				
CIDADE	UF	CEP	DD/TELEFONE	ESFERA
Teresina	**Piauí**	**64.014-220**		**ADMINISTRATIVA**
CONTA CORRENTE	BANCO	AGENCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
NOME DO RESPONSAVEL				CPF
Carlos Augusto Gomes de Souza				
CI/ORGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO		MATRICULA
	Coronel PM	**Comandante Geral**		
ENDEREÇO				CEP

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TITULO DO PROJETO	PERIODO DE EXECUÇÃO
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL DE TRÂNSITO NO ESTADO DO PIAUÍ.	**Início:** 01/01/2016 **Término:** 31/12/2016

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
O presente **Plano de Trabalho** tem por finalidade motivar a celebração de um **Termo de Convênio**, objetivando a ação integrada entre o **Departamento Estadual de**

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção
CEP: 64019-630 – Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3228-4515
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Trânsito do Piauí - DETRAN-PI e **a Polícia Militar do Piauí - PMPI**, tomando-se por base o que preceitua os artigos 22, 23 e 25 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB) para exercer a fiscalização e o controle operacional de trânsito dentro dos limites circunscricionais do Estado do Piauí.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

A celebração do pretenso acordo tem por finalidade delegar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no tocante à fiscalização e ao controle operacional de trânsito no âmbito da circunscrição do Estado do Piauí, com vistas à maior eficiência e à segurança para o usuário das vias públicas; sobretudo, garantir o exercício do direito ao trânsito seguro.

Neste mister, vale a pena destacar as disposições contidas no §2º do art. 1º da Lei nº9.503/97, que assim menciona:

> *O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a este cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito".*

Acrescenta-se, ainda, que a Lei nº 9.503/97, em seu § 3º do art. 1º, faz a seguinte menção:

> *Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados ao cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro".*

Em virtude disso, principalmente por entender que a Polícia Militar do Piauí dispõe de pessoal tecnicamente qualificado para o exercício da atividade de que trata o

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção
CEP: 64019-630 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3228-4515
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

pretendido acordo, julgou-se ser essa a forma mais adequada de contribuir com os órgãos e entidades componentes do Sistema Estadual de Trânsito, levando-se em conta os benefícios a serem alcançados; sobretudo considerando-se que a ausência do Poder Público, no sentido ora mencionado, poderá gerar situações de insatisfação que impliquem em quebra da Ordem Pública no trânsito.

Deste modo, conclui-se que o pretenso acordo de convênio, além de atender aos objetivos propostos na Lei nº 9.503/97, contribui, também, para motivar a ação integrada das instituições responsáveis pela fiscalização e controle operacional de trânsito e transportes dentro dos limites circunscricionais de atuação do Estado do Piauí, além de possibilitar o intercâmbio de informações, conhecimentos e metodologias de trabalho aplicadas ao controle de tráfego de veículos em vias públicas.

3 - DAS METAS

Diante das necessidades de programar a fiscalização de trânsito no âmbito da circunscrição do Estado do Piauí, deverá a Polícia Militar do Piauí desenvolver, durante a vigência do pretenso termo, todas as ações inerentes ao policiamento ostensivo de trânsito, destacando-se as seguintes atividades:

3.1 Disponibilizar na operacionalização de trânsito no Estado do Piauí, para o exercício das atividades de que trata o Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução nº 066/CONTRAN de competência originária do DETRAN-PI, os policiais militares lotados na Companhia Independente de Trânsito - CIPTRAN e no Batalhão de Policiamento Rodoviário Estadual - BPRE, bem como o efetivo policial militar especializado do interior do Estado, os quais deverão ser credenciados na forma do que preceitua o § 4º do art. 280 da Lei nº 9.503/97;

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção
CEP: 64019-630 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3228-4515
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

3.2 Exercer, em colaboração com o DETRAN-PI, observada a legislação de regência da Polícia Ostensiva de Trânsito, visando à preservação da Ordem Pública no trânsito, dentro dos limites de sua atuação;

3.3 Intervir direta, imediata e urgentemente, na adoção de medidas adicionais, nos casos de acidentes de trânsito e outros fatos que impliquem em quebra da Ordem Pública no trânsito, levando-se em conta a demanda e desvio de tráfego, sinalização de emergência e demais providências, acionando outros órgãos necessários à segurança do usuário e fluidez do trânsito;

3.4 Executar, durante a vigência do presente Termo de Convênio, a fiscalização de trânsito no âmbito de competência do DETRAN-PI, notificando e aplicando as medidas administrativas cabíveis, julgadas necessárias, conforme previsto no CTB (Lei nº 9.503/97) e em consonância com a Resolução CONTRAN nº 066/98, no exercício regular do Poder de Polícia de trânsito;

3.5 Executar a fiscalização do cumprimento da norma contida no art. 95 do CTB, sobretudo proceder à autuação das infrações pertinentes a esse dispositivo;

3.6 Executar a fiscalização de ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, bem como a atuação das infrações de acordo com a legislação específica, dentro do estabelecido pelo órgão competente;

3.7 Executar a fiscalização do nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos por veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no CTB, desde que disponibilizados pelo DETRAN-PI os equipamentos necessários para a realização dessa fiscalização;

3.8 Executar a fiscalização quanto ao cumprimento das exigências para o transporte de produtos perigosos, lavrar as autuações e adotar as demais medidas cabíveis, segundo a legislação vigente;

3.9 Liberar veículos envolvidos em acidentes e/ou retidos por infração de trânsito, bem como restituir o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos recolhidos, depois

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção
CEP: 64019-630 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3228-4515
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

de sanadas as irregularidades e lavradas as autuações correspondentes, de acordo com o que preceitua o Código de Trânsito Brasileiro, observadas as penalidades e medidas administrativas dentro das especificações de cada infração contidas no CTB;

3.10 Elaborar as especificações técnicas necessárias à aquisição de materiais e/ou contratação de serviços pertinentes ao policiamento ostensivo de trânsito e as demais atribuições decorrentes deste acordo;

3.11 Promover, periodicamente, em conjunto com o DETRAN-PI, atividades de instrução necessárias aos policiais militares credenciados para o policiamento ostensivo de trânsito;

3.12 Participar dos trabalhos para o planejamento e implantação das medidas de redução da circulação de veículos e reordenação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

3.13 Contribuir para a formação dos requisitos técnicos a serem observados para a circulação dos veículos que necessitam de autorização especial para transitar;

3.14 Fornecer, mensalmente, ao DETRAN-PI os dados estatísticos inerentes ao objeto deste instrumento, para fins de estudo e planejamento de operações no controle de tráfego de veículos;

3.15 Lavrar autos de infração com suporte no §4º do art. 280 da Lei nº9.503/97, por motivo de transgressão das normas de trânsito previstas no CTB e na Resolução nº066/98 do CONTRAN;

3.16 Exercer outras atividades que guardem afinidade com o objeto de que trata o presente Plano de Trabalho.

4 - DO EFETIVO POLICIAL MILITAR

Para o desempenho das ações acima mencionadas, a Polícia Militar do Piauí disponibilizará um contingente de policiais militares que deverá ser distribuído em

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção
CEP: 64019-630 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3228-4515
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

equipes de trabalho na execução dos planos e ordens de policiamento de trânsito, na Capital e no Interior do Estado do Piauí.

No que tange à implementação do objeto de que trata este instrumento, deverá ser credenciada, nos termos da Lei nº 9.503/97 (CTB), uma força de trabalho composta por 274 (duzentos e setenta e quatro) policiais militares que integram o quadro de efetivo da Companhia Independente de Policiamento de Trânsito - CIPTRAN/PMPI, do Batalhão de Polícia Rodoviária Estadual – BPRE/PMPI e do efetivo especializado das demais Unidades Policiais Militares do Estado, a fim de serem distribuídos em operações do tipo fiscalização e/ou blitz, dentro dos limites de atuação do DETRAN-PI.

A indicação dos policiais militares para o desempenho das atividades de que trata este instrumento será de inteira responsabilidade da Polícia Militar do Piauí, não intervindo a concedente no aspecto administrativo, mas tão somente na atividade técnica que se vincula aos termos do pretenso acordo:

4.1 Na Região Metropolitana de Teresina

O efetivo será disponibilizado para as operações, em equipes de trabalho, sendo 06 (seis) equipes por Unidade (CIPTRAN/BPRE) na Região Metropolitana desta Capital, que serão compostas conforme o quadro o abaixo, as quais se revezarão para o atendimento do objeto de que trata este instrumento.

POSTO/GRADUAÇÃO	PM'S A SEREM UTILIZADOS (CIPTRAN/BPRE)	
	POR EQUIPE	POR MÊS
OFICIAIS	02 ou 03	13
PRAÇAS	10	60
TOTAL	**12**	**73**

Nota Explicativa: *A quantidade de policiais militares a serem utilizados por equipe/mês, na região metropolitana de Teresina, poderá ultrapassar de maneira racional os números supracitados, de acordo com a necessidade, considerando que são, no mínimo, 73 (setenta e três)* ***PM's de cada Unidade*** *para o emprego nas Operações tipo Blitz.*

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção
CEP: 64019-630 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3228-4515
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

4.2 Outras Unidades e Subunidades

O efetivo que será disponibilizado em Operações, compondo equipes de trabalho operacionalizado pelas unidades e subunidades no Interior do Estado com treinamento especializado para o exercício das atividades de policiamento ostensivo de trânsito, podendo, se necessário, vir a ser empregado efetivo especifico da CIPTRAN, quando da ausência de pessoal qualificado e obedecerá as conformidades do quadro abaixo e permitindo o deslocamento entre as unidades de operação, as quais se revezarão no atendimento do objeto de que trata este instrumento.

LOCALIDADE	PM'S A SEREM UTILIZADOS		
	OFICIAIS	PRAÇAS	TOTAL
1º BPM	00	02	02
5º BPM	00	02	02
6º BPM	00	02	02
8º BPM	00	02	02
9º BPM	00	02	02
13º BPM	00	02	02
CIPM Promorar	01	01	02
Água Branca	01	02	03
Amarante	01	02	03
Barras	01	02	03
Bom Jesus	01	02	03
Campo Maior	01	03	04
Canto do Buriti	01	02	03
Castelo do Piauí	01	02	03
Corrente	01	03	04
Esperantina	01	02	03
Floriano	01	09	10
Guadalupe	01	02	03
José de Freitas	01	02	03
Luiz Correia	01	02	03
Oeiras	01	03	04
Parnaíba	01	24	25
Paulistana	01	02	03

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção
CEP: 64019-630 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3228-4515
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Pedro II	01	02	03
Picos	01	09	10
Piracuruca	01	02	03
Piripiri	01	03	04
Regeneração	01	02	03
São João do Piauí	01	03	04
São Raimundo Nonato	01	02	03
Uruçuí	01	02	03
Valença do Piauí	01	02	03
TOTAL	**26**	**104**	**130**

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QUANT.	INICIO	TÉRMINO
01	1.1	Serão disponibilizados pela Polícia Militar do Piauí, para fins de credenciamento com base no §4º do artigo 280, do CTB, 73 (setenta e três) policiais militares lotados na CIPTRAN, 73 (setenta e três) policiais militares lotados no BPRE e 108 (cento e vinte e oito) policiais militares lotados em Unidades e Subunidades do interior do Estado, conforme especificado no **item 4** do presente instrumento, para executarem a fiscalização e o controle operacional de trânsito dentro dos limites circunscricionais de atuação do órgão executivo de trânsito do Estado do Piauí, cuja competência originária é do DETRAN-PI, já vista o que estabelece a Lei nº 9.503/97 e a Resolução nº066/98 - CONTRAN.	Pessoal (PM'S)	276	Mês de janeiro de 2016	Mês de dezembro de 2016

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção
CEP: 64019-630 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3228-4515
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

02	2.1	**Na Capital** Realização de operações tipo fiscalização e/ou Blitz destinadas ao policiamento de trânsito no cumprimento das normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro. **CIPTRAN / BPRE** **Período**: Diário.	**Operação por dia**	**03**		
	2.2	**Outras Unidades/Subunidades** Realização de operações tipo fiscalização e/ou Blitz destinadas ao policiamento de trânsito no cumprimento das normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro. **Período**: Diário.	**Operação por dia**	**01**		

Nota Explicativa: *Durante a implementação do pretenso Termo de Convênio deverão ser observadas, obrigatoriamente, as seguintes recomendações:*

a) Consolidado o acordo em relação à execução das atividades, objeto deste Plano de Trabalho, os policiais militares, que irão compor a força de trabalho, deverão receber periodicamente orientações quanto às normas de conduta e conhecimento das diretrizes e rotinas próprias do órgão executor de trânsito de que trata a Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução nº 066/98 – CONTRAN;
b) Nos casos em que houver constatação de irregularidades na execução do pretenso Termo será, por quaisquer das partes, comunicada uma à outra, mediante registro documental para correção de atitudes ou apuração de responsabilidades.

6 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do objeto previsto neste instrumento, será repassado pelo DETRAN-PI à PMPI, mensalmente, **até o 5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao vencido, o valor de R$ **216.380,00 (duzentos e dezesseis mil e trezentos e oitenta reais)**, que serão depositados, via Conta Única do Estado, transferido para a **Conta nº 7399-7, Agência nº3791-5 do Banco do Brasil S.A**, específica do Termo de Cooperação, regularmente

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção
CEP: 64019-630 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3228-4515
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

cadastrada no SIAFEM junto da Unidade Gestora - 260101 (Polícia Militar do Piauí), Fonte de Recurso 12 - Arrecadação Própria, onde ocorrerá o processamento ordinário das despesas.

6.1 Custos Operacionais

Os recursos financeiros repassados serão aplicados, de acordo com o Plano de Trabalho, para pagamento de despesas referentes ao cumprimento das atividades de que trata o objeto deste instrumento, conforme **Plano de Aplicação Mensal** (quadro) abaixo especificado:

NATUREZA DA DESPESA		APLICAÇÃO	VALOR R$ DESTINADO	
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO			
Operacionalização Ordinária do Convênio	3.3.90.15	Despesas com pagamento ordinário de diárias.	*154.880,00*	*Repasse mensal fixo*
Material de Consumo	3.3.90.30	Manutenção de viaturas (peças, serviços, combustíveis e lubrificantes), sinalização e afins.	*8.800,00*	*Repasse mensal fixo*
Pagamento de Taxas do DETRAN-PI	3.3.90.39	Despesas com pagamento de taxas de renovação de CNH de policiais militares do Serviço Operacional.	*1.500,00*	*Repasse mensal fixo*
Operacionalização Extraordinária Eventual do Convênio	3.3.90.15	Despesa com pagamento extraordinário de diárias, quando solicitado pelo DETRAN-PI	*82.620,00*	Repasse mensal, variável, através de cota extra.
Outras Despesas variáveis- Pessoal Militar.	3.1.90.17	Despesas de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos, na forma do	*7.200,00*	*Repasse mensal fixo*

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção
CEP: 64019-630 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3228-4515
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

NATUREZA DA DESPESA		APLICAÇÃO	VALOR R$ DESTINADO	
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO			
		MTO*.		
Equipamentos e material permanente	4.4.90.52	Despesas com aquisição de equipamentos de proteção, segurança e socorro, armamentos, mobiliário geral, equipamento de mergulho e salvamento; veículo de tração mecânica e demais equipamentos, na forma do MTO.	*44.000,00*	*Repasse mensal fixo*
Duzentos e noventa e nove mil e setecentos e sessenta reais.			***R$ 299.000,00***	

6.2 Plano de Aplicação

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL R$	CONCEDENTE (DETRAN-PI)	CONVENENTE (PMPI)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇAO			
3.3.90.15	Diárias - Militar	*R$ 154.880,00*	*R$ 154.880,00*	--
3.3.90.30	Material de Consumo	*R$ 8.800,00*	*R$ 8.800,00*	
3.3.90.39	Taxas CNH - DETRAN	*R$ 1.500,00*	*R$ 1.500,00*	
3.1.90.17	Outras Despesas variáveis- Pessoal Militar.	*R$ 7.200,00*	*R$ 7.200,00*	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	*R$ 44.000,00*	*R$ 44.000,00*	
3.3.90.15	*Diárias - Militar (cota extra)*	*R$ 82.620,00*	--	*Repassado p/ cota extra*
TOTAL GERAL R$		***R$ 299.000,00***	***R$ 216.380,00***	

Nota Explicativa: *Os recursos transferidos com o desígnio especificado neste instrumento serão aplicados exclusivamente, conforme estabelece o Plano de Aplicação, vedada a sua utilização em finalidades não estabelecidas neste Plano de Trabalho.*

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção
CEP: 64019-630 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3228-4515
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONCEDENTE - DETRAN-PI/PMPI

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
01	216.380,00	216.380,00	216.380,00	216.380,00	216.380,00	216.380,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	216.380,00	216.380,00	216.380,00	216.380,00	216.380,00	216.380,00

8 - ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO

As alterações de quaisquer das disposições estabelecidas neste Plano de Trabalho dar-se-á por meio de Termo de Ajuste, que se reputará válida somente se estiver de comum acordo entre as partes e ao presente plano se aderirá, passando a fazer parte dele.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA

O pretenso Plano de Trabalho terá seu prazo de vigência estabelecido conforme o que preceitua o Termo de Convênio nº 001/2015 - DETRAN-PI/PMPI, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, na forma do que estabelece o *inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93*, mediante Termo Aditivo.

10 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE (PMPI)

Na qualidade de representante legal da proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria Estadual da Fazenda, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual, que impeça a aplicação de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Piauí, na forma deste Plano de Trabalho.

Teresina-PI, _____de_____de 2016.

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção
CEP: 64019-630 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3228-4515
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2015 - DETRAN-PI E A POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PMPI.

11 - APROVAÇÃO DA CONCEDENTE (DETRAN-PI)

APROVADO.

Teresina-PI, _____ de_____de 2016.

_____
ARÃO MARTINS DO REGO LOBÃO
Diretor-Geral do DETRAN-PI

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo nº 01/2016 ao Termo de Convênio nº 01/2015 terá seus efeitos iniciais retroagidos ao dia **01 de janeiro de 2016 e vigência até 31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessos períodos, na forma do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/97, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Piauí, mediante Termo Aditivo firmado entre as partes; observado o disposto no art. 23 da Lei nº 9.503/97.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLAÚSULAS DO CONVÊNIO

Ficam inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas do Termo de Convênio inicial, bem como todas as cláusulas anteriormente aditivadas que não foram alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

Depois de cumprida todas as etapas inerentes à formalização deste termo, o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-PI) procederá à publicação do seu extrato na imprensa oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

E por estarem justas e acordadas, as partes conveniadas firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016, perante as testemunhas abaixo arroladas.

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção
CEP: 64019-630 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3228-4515
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

E por estarem justas e acordadas, as partes conveniadas firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016, perante as testemunhas abaixo arroladas.

Teresina-PI, 01 de janeiro de 2016.

Arão Martins do Rego Lobão
Diretor-Geral do DETRAN-PI

Carlos Augusto Gomes de Souza - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

TESTEMUNHAS:

1. **Assinatura** _____
RG _____ **CPF** _____
Endereço: _____
_____

2. **Assinatura** _____
RG _____ **CPF** _____
Endereço: _____
_____

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção
CEP: 64019-630 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3228-4515
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

)O EDITAL: estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande PI.

TOMADA DE PREÇO Nº011/2016

MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 011/2016 do tipo menor preço Global a ser realizado as 12:30 do dia 17/02/ 2016. FONTE RECURSOS: FPM Receita Própria, ICMS, ITR, CONTA MOVIMENTO, IPVA, Codevasf (Convenio nº. 806532/2014) e outros. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a prestação dos serviços de pavimentação em paralelepípedo da Rua 02, Rua Deodoro da Fonseca e Rua Santa Terezinha na Cidade de Várzea Grande. Validade: 12 meses. Valor Estimado: R$ 242.965,05. CÓPIA DO EDITAL: estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande PI.

Várzea Grande, 26 de Janeiro de 2016.

José Rodrigues Ribeiro Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

PROCESSO Nº 1459.2.01.001/2016 . A Prefeitura Municipal de Paes Landim torna público que promoverá licitação nos termos do Edital de Tomada de Preços Nº 1/2016, cujo objeto trata da recuperação da rede elétrica em baixa tensão compacta, em 13.8KV, e regularização de consumidores, na zona urbana de Paes Landim (PI), com recursos do Convênio nº 001/2016/SECID + contrapartida do convenente, pelo menor preço global, cuja primeira sessão ocorrerá às 09h30min do dia 15/02/2016, na sala da CPL desta Prefeitura.

Paes Landim (PI), 27 de janeiro de 2016.

VALDIVINO DIAS DE ARAÚJO - Prefeito Municipal

P. P. 20028

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORI DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2016

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS FOTOCOPIADORAS MULTIFUNCIONAIS.
CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOLPI
CONTRATADA:LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA-ME. (CNPJ: 14.926.785/0001-32)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 05 de Junho de 2016, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do Inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93..
DATA DE ASSINATURA: 05/01/2016
VALOR CONTRATADO: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL:Art. 24, II. Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão/Unidade Orçamentária**:110116, **Função**:04; **Sub-Função**:122, **Programa**: 90, **Projeto-Atividade**:2240, **Natureza da Despesa**:339039 e **Fonte**: 00
SIGNATÁRIOS: Simone Pereira de Farias Araújo Coordenadora da Coordenadoria de Desenvolvimento e Lazer e José Bezerra Veras Júnior Representante da empresa Contratada.

Of. 002

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ E A POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ E A POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ.
OBJETO: O presente Termo Aditivo nº 01/2016 ao Termo de Convênio nº 01/2015 terá seus efeitos iniciais retroagidos ao dia 01 de janeiro de 2016 e vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do inciso II, do art. 57 da lei federal nº 8.666/97.
Valores por mês: R$ 216.380,00(duzentos e dezesseis mil e trezentos e oitenta reais) – Parte Fixa
R$ 82.620,00 (oitenta e dois mil e seiscentos e vinte reais) – Parte Variável

ASSINAM: Arão Martins do Rêgo Lobão e Carlos Augusto Gomes de Souza.

Of. 023

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 011/2015.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível e derivados de petróleo.
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES.
CONTRATADA: CLÉLIA LEAL LUZ.
CNPJ nº 07.719.099/0001-25.
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 800, A, Centro, Cep: 64.890-000, Canto do Buriti - PI.
VALOR: Lote I (Combustível e Derivados de Petróleo Canto do Buriti – PI), no valor de R$ 75.625,00 setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 07 de janeiro de 2016.

Diretora Geral HEDC

Of. 013

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
GABINETE DA REITORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18677/2015.
ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.
CONTRATADO: PROFESSOR LINEU APARECIDO PAZ E SILVA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO: Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus de Campo Maior, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TI. 40h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 003/2014, do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor Especialista do quadro provisório de docentes desta IES.
CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará ao contratado a remuneração mensal de R$ 2.281,23, conforme Edital PREG nº 003/2014.
CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA**: 04/01/2016.
SIGNATÁRIOS: BENEDITO RIBEIRO DA GRAÇA e PROFESSOR LINEU APARECIDO PAZ E SILVA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.
ERRATA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157892015.
Conforme publicação do Contrato Administrativo nº 004/2016, publicado no DOE nº 15 do dia 22 de janeiro de 2016.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADA**: EMPRESA BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. **ONDE SE LÊ:** DATA DE ASSINATURA: 27/02/2015. **LEIA-SE: DATA DE ASSINATURA: 19/01/2016. INFORMAÇÕES:** CPL/FUESPI.

Of. 106

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E A POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, VISANDO À DELEGAÇÃO DE PODERES PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL DE TRÂNSITO DENTRO DOS LIMITES CIRCUNSCRICIONAIS DO ESTADO DO PIAUÍ.

Pelo presente instrumento e na melhor forma do Direito, de um lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PI**, com sede nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Avenida Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção, inscrito no CNPJ sob o nº 06.535.929/0001-68, representado pelo seu Diretor-Geral, o Senhor ARÃO MARTINS DO REGO LOBÃO, brasileiro, casado, RG 788.375 SSP/PI e CPF 309.759.643-72, e, do outro lado, a **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ – PMPI**, com sede nesta Capital, na Avenida Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, inscrita no CNPJ sob o nº 07.444.159/0001-44, representada pelo seu Comandante-Geral, o Senhor Coronel PM CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA, brasileiro, casado, RGPM nº 108326-89 e CPF 338.224.253-20, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2015 DETRAN/PMPI**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2015, cuja prorrogação foi realizada através do Termo Aditivo nº 01, tem como objetivo estabelecer modificações no referido convênio, de modo a se adequar ao que dispõe MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO/2016 editado pelo Estado do Piauí, através da Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí – SEPLAN, tendo em vista que a FONTE 12 passou a ser considerada recurso de Convênio de Capital e não mais recurso diretamente arrecadado, o que ensejou a mudança do Recurso para a FONTE 00, o qual passará a vigorar com a seguinte alteração:

CLÁUSULA SEGUNDA

O caput da CLÁUSULA SEXTA – DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, do Termo de Convênio nº 01/2015 DETRAN/PMPI, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA - DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção
CEP: 64019-630 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3228-451.
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Para execução do objeto previsto neste instrumento, será repassado pelo DETRAN-PI à PMPI, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução das operações, o valor de **R$ 216.380,00** (*duzentos e dezesseis mil e trezentos e oitenta reais*), que serão depositados via Conta Única do Estado, transferidos para a **CONTA Nº 007399-7, AGÊNCIA 3791-5, do BANCO DO BRASIL**, específica do Termo de Convênio, regulamente cadastrada no SIAFEM junto da Unidade Gestora 260101 (Polícia Militar do Piauí), GF-1, Fonte de Recurso 00 (Recursos do Tesouro Estadual), onde ocorrerá o processamento ordinário das despesas". **(NR)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLAÚSULAS DO CONVÊNIO

Ficam inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas do Termo de Convênio inicial, bem como todas as cláusulas anteriormente aditivadas que não foram alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

Depois de cumprida todas as etapas inerentes à formalização deste termo, o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-PI) procederá à publicação do seu extrato na imprensa oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

E por estarem justas e acordadas, as partes conveniadas firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Teresina/PI, 29 de janeiro de 2016.

Arão Martins do Rego Lobão
Diretor-Geral do DETRAN-PI

Carlos Augusto Gomes de Souza - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: 659 784 983 34

NOME:
CPF:

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção
CEP: 64019-630 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3228-4515
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

EXTRATO DE CONTRATO

)NTRATO PREGÃO PRESENCIAL 020/2016. OBJETO: ıtratação de empresa especializada para prestação de serviços de ação de estruturas de som, iluminação, tendas 5x5, gerador e pessoal apoio para a realização do carnaval 2016 na barragem do município Bocaina-pi. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Bocaina-PI. **)NTRATADO:** CURTIÇÃO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E)BLICIDADE LTDA EPP. **CNPJ:** 11.337.772/0001-30. VALOR: ITEM ILUMINAÇÃO BASICA: R$4.000,00;ITEM II - 01 GERADOR de ;0kva: R$ 5.000,00; ITEM III - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: R$ 21.000,00; 'EM IV - PESSOAL DE APOIO (10 PESSOAS P/SERVIÇOS GERAIS): $ 150,00 POR PESSOA, TOTALIZANDO R$ 3.000,00 PARA OS 02 IAS DO EVENTO; VALOR ITEM V - 25 TENDAS 5x5: R$ 9.000,00. **ECURSOS:** FPM/ICMS/IPVA/ E OUTRAS RECEITAS PROPRIAS. **'IGÊNCIA** : 60 dias a partir da sua assinatura, findando em 24/04/ 016. **ASSINATURA DO CONTRATO**: 01/02/2016

Bocaina, 01 de fevereiro de 2016.

Laertes Leal Barros
Pregoeiro
P. P. 20065

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES

EXTRATO

Tomada de Preços: nº 003/2015. Aditivo de Prazo: nº 002/2016. Contrato de Serviços/2015; Objeto: Contratação da empresa para elaboração do PROJETO EXECUTIVO, para pavimentação das RUAS do município de Joaquim Pires Estado do Piauí. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 03/02/2016. Vigência: 10 (DEZ) MESES. Contratante: Prefeitura Municipal de Joaquim Pires Piauí. Contratado: CONSTRUTORA REALIZA LTDA.

P. P. 20066

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

M LIDADE: ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PR NCIAL Nº 002/2015 DL/SEADPREV-PI
LIB AÇÃO: 0672/2015- DLCA/SEADPREV/PI
PROCESSO: AA.002.1.015952/15-65.
CONTRATO Nº: 06/2015.
CONTRATANTE: COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ.
CONTRATADA: MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA ME.
DAVINCULAÇÃO: A contratação objeto deste documento obrigacional está vinculada ao Pregão Presencial SRP nº 002/2015, e na Liberação nº 0672/2015-DL/SEADPREV/PI, conforme o Processo nº AA.002.1.015952/15-65.
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para atender às necessidades do Órgão.
DO VALOR: O valor mensal irreajustável de R$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de R$ 203.400,00 (duzentos e três mil e quatrocentos reais) no período de 12 (doze) meses, com base nos preços registrados Extrato Parcial XIV, DOE nº 226, de 01.12.2015, de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, com as empresas constantes da Ata de Registro de Preços, de acordo com os critérios estabelecidos na Cláusula Oitava, deste Contrato, em conformidade com Processo nº AA.002.1.015952/15-65.
DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 11117.04122902.373, Elemento de Despesa: 339039 e Fonte de Recursos: 00.
DATA: 11 de Dezembro de 2015.
ASSINATURAS: BENEDITO DE CARVALHO SÁ (Coordenador Estadual de Fomento à Irrigação), pela COFIR e MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGISTICA LTDA ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 011/2015 CONTRATANTE (Assembleia Legislativa do Estado do Piauí).
LIBERAÇÃO: 0618/2015- DL/SEADPREV/PI
PROCESSO: AA.002.1.013273/15-74.
CONTRATO Nº: 02/2015-A.
CONTRATANTE: COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO A IRRIGAÇÃO.
CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.
DAVINCULAÇÃO: A contratação objeto deste documento obrigacional está vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 011/2015, realizado pela Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, e na Liberação nº 0618/2015-DL/SEADPREV/PI, conforme o Processo nº AA.002.1.013273/15-74.
OBJETO: O objeto deste contrato é SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.
DO VALOR: O valor deste contrato é de R$ 10.462,86 (dez mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos) ao mês, totalizando R$ 125.554,32 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos) ao ano, deacordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, com asempresas constantes da Ata de Registro de Preços, emconformidade com Processo nº 002.1.013273/15-74.
DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 11117.04122902.373, Elemento de Despesa: 339037 e Fonte de Recursos: 00.
DATA: 26 de Janeiro de 2016.
ASSINATURAS: BENEDITO DE CARVALHO SÁ (Coordenador Estadual), pela COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO A IRRIGAÇÃO e DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, pelaSERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

Of. 009

ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
GABINETE DO COMANDO GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2015 DETRAN/PMPI
Partes: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ, DETRAN/PI, SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ E A POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ.
Objeto: Estabelecer modificações no Convênio nº 01/2015/DETRAN/PMPI, adequando-se ao MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO/2016, editado pelo Estado do Piauí, através da SEPLAN.
Valor: R$ 216.380,00 (duzentos e dezesseis mil e trezentos e oitenta reais).
Vigência: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.
Fonte de Recurso: GF-1, 00 (Recurso do Tesouro Estadual).
Signatários: Arão Martins do Rego Lobão Concedente e Carlos Augusto Gomes de Souza Convenente.

Of. 021

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

AVISO DE SUSPENSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015

A Diretora Geral do Hospital Getúlio Vargas, comunica aos interessados que o **Chamamento Público nº 01/2015** referente ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas no Fornecimento de Órteses, Próteses ao HGV no Preço da Tabela SUS (TABELA SIGTAP/DATASUS/MINISTÉRIO DA SAÚDE), está suspensa em virtude de adequações Técnicas e Administrativas.

O Edital com as devidas alterações estará disponível no dia 04/02/2016 com uma nova data para o credenciamento, que ocorrerá no dia 16/03/2016.

Dra. Clara Francisca dos Santos Leal
Diretora Geral do HGV
Of. 099

Piauí

TERMO ADITIVO Nº 03/2016 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E A POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, VISANDO À DELEGAÇÃO DE PODERES PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL DE TRÂNSITO DENTRO DOS LIMITES CIRCUNSCRICIONAIS DO ESTADO DO PIAUÍ.

Pelo presente instrumento e na melhor forma do Direito, de um lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PI**, com sede nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Avenida Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção, inscrito no CNPJ sob o nº 06.535.929/0001-68, representado pelo seu Diretor-Geral, o Senhor ARÃO MARTINS DO REGO LOBÃO, brasileiro, casado, RG 788.375 SSP/PI e CPF 309.759.643-72, e, do outro lado, a **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ – PMPI**, com sede nesta Capital, na Avenida Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, inscrita no CNPJ sob o nº 07.444.159/0001-44, representada pelo seu Comandante-Geral, o Senhor Coronel PM CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA, brasileiro, casado, RGPM nº 10.8326-89 e CPF 338.224.253-20, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 03/2016 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2015 DETRAN/PMPI**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo nº 03/2016 ao Termo de Convênio nº 01/2015 tem como objetivo estabelecer modificações no Plano de Trabalho e prazo de vigência do referido convênio.

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO

De conformidade com a cláusula nº 8 do Plano de Trabalho do Convênio 001/2015/DETRAN/PMPI e considerando a necessidade de melhor adequação às atividades de gestão administrativa, os itens "4 - DO EFETIVO POLICIAL MILITAR", "4.1 Na Região Metropolitana de Teresina", "4.2 Outras Unidades e Subunidades", "5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)", "6.1 – CUSTOS OPERACIONAIS", "6.2 – PLANO DE APLICAÇÃO" e "7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONCEDENTE-DETRAN-PI/PMPI" do Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 01/2015 DETRAN/PMPI, passam a vigorar com a seguinte redação:

"PLANO DE TRABALHO

4 - DO EFETIVO POLICIAL MILITAR

Para o desempenho das ações acima mencionadas, a Polícia Militar do Piauí disponibilizará um contingente de policiais militares que deverá ser distribuído em equipes de trabalho na execução dos planos e ordens de policiamento de trânsito, na Capital e no interior do Estado do Piauí.

No que tange à implementação do objeto de que trata este instrumento, deverá ser credenciada, nos termos da Lei nº 9.503/97 (CTB), uma força de trabalho composta por 276 (duzentos e setenta e seis) policiais militares que integram o quadro de efetivo da Companhia Independente de Policiamento de Trânsito - CIPTRAN/PMPI, do Batalhão de Polícia Rodoviária Estadual – BPRE/PMPI e do efetivo especializado das demais Unidades Policiais Militares do Estado, a fim de serem distribuídos em operações do tipo fiscalização e/ou blitz, dentro dos limites de atuação do DETRAN-PI.

A indicação dos policiais militares para o desempenho das atividades de que trata este instrumento será de inteira responsabilidade da Polícia Militar do Piauí, não intervindo a concedente no aspecto administrativo, mas tão somente na atividade técnica que se vincula aos termos do presente acordo.

Piauí

Serão designados, dentre oficiais das respectivas áreas, Coordenadores de área e de companhias para confeccionar e executar o plano de operações de fiscalização de trânsito e enviar, por meio eletrônico, relatórios escritos e digitalizados das atividades desenvolvidas, à CIPTran (ciptran@pm.pi.gov.br), mensalmente, até o 1º dia útil do mês subsequente. Será feita avaliação mensal das atividades que orientarão a confecção das escalas de serviço do mês subsequente.

O Plano de Policiamento e Relatório das atividades deverão seguir os modelos enviados pela Gestão do presente Convênio.

4.1 Na Região Metropolitana de Teresina

O efetivo será disponibilizado para as operações, em equipes de trabalho, sendo 06 (seis) equipes por Unidade (CIPTRAN/BPRE) na Região Metropolitana desta Capital, que serão compostas conforme o quadro abaixo, as quais se revezarão para o atendimento do objeto de que trata este instrumento.

POSTO/GRADUAÇÃO	PM'S A SEREM UTILIZADOS (CIPTRAN/BPRE)	
	POR EQUIPE	POR MÊS
OFICIAIS	02 ou 03	13
PRAÇAS	10	60
TOTAL	**12 ou 13**	**73**

Notas Explicativas:

1. *A quantidade de policiais militares a serem utilizados por equipe/mês, na região metropolitana de Teresina, poderá ultrapassar de maneira racional os números supracitados, de acordo com a necessidade, como operacionalização extraordinária eventual do convênio, considerando que são, no mínimo, 73 (setenta e três)* ***PM's de cada Unidade*** *para o emprego nas Operações tipo Blitz.*

2. *A quantidade de policiais militares prevista para cada Unidade, conforme a necessidade de serviço. poderá ser suprida por Oficiais e/ou Praças de outras Unidades. Todos os policiais militares deverão ser empregados no horário de folga para execução das Blitzen, tendo em vista o recebimento de indenização pecuniária, de conformidade com este convênio.*

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

4.2 Outras Unidades e Subunidades

O efetivo, com treinamento especializado para o exercício das atividades de policiamento ostensivo de trânsito, será disponibilizado em Operações, compondo equipes de trabalho, operacionalizado pelas unidades e subunidades no interior do Estado, podendo, se necessário, vir a ser empregado efetivo específico da CIPTRAN, quando da ausência de pessoal qualificado, obedecendo-se as conformidades do quadro abaixo e permitindo o deslocamento entre as unidades de operação, as quais se revezarão no atendimento do objeto de que trata este instrumento.

LOCALIDADE	PM'S A SEREM UTILIZADOS		
	OFICIAIS	PRAÇAS	TOTAL
1º BPM	0	2	2
5º BPM	0	2	2
6º BPM	0	2	2
8º BPM	0	2	2
9º BPM	0	2	2
13º BPM	0	2	2
17º BPM	0	2	2
2ª CIPM - Promorar	0	2	2
BPRONE	0	2	2
BOPE	0	2	2
BPA	0	2	2
EIPMont	0	2	2
Água Branca	1	2	3
Amarante	1	2	3
Batalha	0	2	2
Bom Jesus	1	2	3
Campo Maior	1	3	4
Canto do Buriti	1	2	3
Corrente	1	3	4
Esperantina	1	2	3
Floriano	1	9	10
Guadalupe	1	2	3
José de Freitas	1	2	3
Luiz Correia	1	2	3

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2030, Bairro Redenção
CEP. 64019-63[illegible] Piauí, Brasil
Telefone: 55 3228-1615
[illegible]
www.detran.pi.gov.br

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LOCALIDADE	PM'S A SEREM UTILIZADOS		
	OFICIAIS	PRAÇAS	TOTAL
Oeiras	1	3	4
Parnaíba	1	21	22
Pedro II	1	2	3
Picos	1	9	10
Piracuruca	1	2	3
Piripiri	1	3	4
Regeneração	1	2	3
São João do Piauí	1	2	3
São Raimundo Nonato	1	3	4
Uruçuí	1	2	3
Valença do Piauí	1	2	3
TOTAL	**22**	**108**	**130**

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QUANT	INICIO	TÉRMINO
01	1.1	Serão disponibilizados pela Polícia Militar do Piauí, para fins de credenciamento com base no §4º do artigo 280, do CTB, 73 (setenta e três) policiais militares lotados na CIPTRAN, 73 (setenta e três) policiais militares lotados no BPRE e 130 (cento e trinta) policiais militares lotados em Unidades e Subunidades do interior do Estado, conforme especificado no item 4 do presente instrumento, para executarem a fiscalização e o controle operacional de trânsito dentro dos limites circunscricionais de atuação do órgão executivo de trânsito do Estado do Piauí, cuja competência originária é do DETRAN-PI, já vista o que estabelece a Lei nº 9.503/97 e a Resolução nº066/98 - CONTRAN.	Pessoal (PM'S)	276	Mês de janeiro de 2017	Mês de dezembro de 2017

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção
CEP. 64019-630 Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3228-4515
e-mail: cirelonagera@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QUANT	INICIO	TÉRMINO
02	2.1	**Na Capital** Realização de operações tipo fiscalização e/ou Blitz destinadas ao policiamento de trânsito no cumprimento das normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro. **CIPTRAN / BPRE** **Período:** Diário.	Operação por dia	03	Mês de janeiro de 2017	Mês de dezembro de 2017
	2.2	**Outras Unidades/Subunidades** Realização de operações tipo fiscalização e/ou Blitz destinadas ao policiamento de trânsito no cumprimento das normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro. **Período:** Diário.	Operação por dia	01		

6.1 Custos Operacionais

Os recursos financeiros repassados serão aplicados, de acordo com o Plano de Trabalho, para pagamento de despesas referentes ao cumprimento das atividades de que trata o objeto deste instrumento, conforme **Plano de Aplicação Mensal** (quadro) abaixo especificado:

NATUREZA DA DESPESA		APLICAÇÃO	VALOR R$ DESTINADO	
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO			
Operacionalização do Convênio Ordinária	3.3.90.15	Despesas com pagamento ordinário de diárias.	*154.800,00*	*Repasse mensal fixo*
Material de Consumo	3.3.90.30	Manutenção de viaturas (peças, serviços, combustíveis e lubrificantes), sinalização e afins.	*8.800,00*	*Repasse mensal fixo*

Piauí

NATUREZA DA DESPESA		APLICAÇÃO	VALOR R$ DESTINADO	
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO			
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar	3.3.90.17	Despesas variáveis com pessoal militar, referente à nomeação de Gestão Administrativa do Termo de Convênio DETRAN/PMPI.	*7.200,00*	*Repasse mensal fixo*
Pagamento de Taxas do DETRAN-PI	3.3.90.39	Despesas com pagamento de taxas de renovação de CNH de policiais militares do Serviço Operacional.	*1.500,00*	*Repasse mensal fixo*
Operacionalização Extraordinária Eventual do Convênio	3.3.90.15	Despesa com pagamento extraordinário de diárias, quando solicitado pelo DETRAN-PI	*82.620,00*	Repasse mensal, variável, através de cota extra.
Equipamentos e material permanente	4.4.90.52	Despesas com aquisição de equipamentos de proteção, segurança e socorro, armamentos, mobiliário geral, equipamentos de mergulho e salvamento; veículos de tração mecânica e demais equipamentos na forma do MTO.	*44.000,00*	*Repasse mensal fixo*
Duzentos e noventa e oito mil e novecentos e vinte reais.				R$ 298.920,00

Nota Explicativa: *Quando solicitado pelo DETRAN-PI, e comprovada a necessidade do serviço, poderá ocorrer despesa inerente ao pagamento de diárias para operacionalização extraordinária, cujas despesas correrão à dotação própria do Departamento Estadual de Transito - DETRAN-PI, que repassará o valor extraordinário, mediante cota extra, não superior ao estabelecido neste plano de trabalho.*

6.2 Plano de Aplicação

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL R$	CONCEDENTE (DETRAN-PI)	CONVENENTE (PMPI)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇAO			
3.3.90.15	Diárias - Militar	*R$ 154.800,00*	*R$ 154.800,00*	--
3.3.90.30	Material de Consumo	*R$ 8.800,00*	*R$ 8.800,00*	
3.3.90.39	Taxas CNH - DETRAN	*R$ 1.500,00*	*R$ 1.500,00*	
3.3.90.17	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar	*R$ 7.200,00*	*R$ 7.200,00*	

Departamento Estadual de Transito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000 - Bairro Redenção
CEP 64029-630 - Teresina, Piauí - Brasil
Telefone: 86 3228-1515
e-mail: cindinha.cera@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL R$	CONCEDENTE (DETRAN-PI)	CONVENENTE (PMPI)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇAO			
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*R$ 44.000,00*	*R$ 44.000,00*	
3.3.90.15	*Diárias - Militar (cota extra)*	*R$ 82.620,00*	--	*Repassado p/ cota extra*
TOTAL GERAL R$		*R$ 298.920,00*	*R$ 216.300,00*	

Nota Explicativa: *Os recursos transferidos com o designio especificado neste instrumento serão aplicados exclusivamente, conforme estabelece o Plano de Aplicação, vedada a sua utilização em finalidades não estabelecidas neste Plano de Trabalho.*

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONCEDENTE - DETRAN-PI/PMPI

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
01	216.300,00	216.300,00	216.300,00	216.300,00	216.300,00	216.300,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	216.300,00	216.300,00	216.300,00	216.300,00	216.300,00	216.300,00

....."(NR)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo nº 03/2016 ao Termo de Convênio nº 01/2015 terá seus efeitos de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessos períodos, na forma do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/97, mediante Termo Aditivo firmado entre as partes, observado o disposto no art. 23 da Lei nº 9.503/97.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLAÚSULAS DO CONVÊNIO

Ficam inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas do Termo de Convênio inicial, bem como todas as cláusulas anteriormente aditivadas que não foram alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Depois de cumprida todas as etapas inerentes à formalização deste termo, a Polícia Militar do Piauí (PMPI) procederá à publicação do seu extrato na imprensa oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justas e acordadas, as partes conveniadas firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo arroladas.

Teresina-PI, 21 de dezembro de 2016.

Arão Martins do Rego Lobão
Diretor-Geral do DETRAN-PI

Carlos Augusto Gomes de Souza - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

TESTEMUNHAS:

1. **Assinatura** Edson Alves de Andrade Filho
RG 1598293 **CPF** 659789983-34
Endereço: Rua Acisio do Rego Martins 1927, Ininga

2. **Assinatura** Wilson Gomes Vieira
RG 154.770 **CPF** 096635603 10
Endereço: R. Algeromiz Lemos 341.

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Av. Gil Martins nº 2000, Bairro Redenção
CEP. 64019-630 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 98 3228-4516
www.detran.pi.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 017/2016 DO CONTRATO Nº 018/2015 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA (DESCARTÁVEIS).

CONTRATO: 018/2015
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR – HRCM
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0006-42
CONTRATADA: DIPALLIMP – DIST. DE PROD. ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA LTDA - EPP
CNPJ CONTRATADO: 17.897.450/0001-21
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 017/2015, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA (DESCARTÁVEIS), ACORDAM OS PRESENTES PACTUANTES PELA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO ATÉ O DIA 23/03/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/03/2017
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22/12/2016
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: JARDENIA RIBEIRO DE SOUSA. CONTRATADO: DIPALLIMP – DIST. DE PROD. ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA LTDA – EPP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 016/2016 DO CONTRATO Nº 017/2015 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

CONTRATO: 017/2015
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR – HRCM
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0006-42
CONTRATADA: DIPALLIMP – DIST. DE PROD. ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA LTDA - EPP
CNPJ CONTRATADO: 17.897.450/0001-21
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 017/2015, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, ACORDAM OS PRESENTES PACTUANTES PELA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO ATÉ O DIA 23/03/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/03/2017
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22/12/2016
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: JARDENIA RIBEIRO DE SOUSA. CONTRATADO: DIPALLIMP – DIST. DE PROD. ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA LTDA – EPP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 018/2016 DO CONTRATO Nº 016/2015 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVESI (CARNES).

CONTRATO: 016/2015
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR – HRCM
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0006-42
CONTRATADA: DIPALLIMP – M L DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ CONTRATADO: 02.504.585/0001-75
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 016/2015, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES), ACORDAM OS PRESENTES PACTUANTES PELA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO ATÉ O DIA 22/06/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/06/2017
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 21/12/2016
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: JARDENIA RIBEIRO DE SOUSA. CONTRATADO: M L DISTRIBUIDORA LTDA.

Of. 309

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

CEDENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – CNPJ nº 05.811.724/0001-39.
CESSIONÁRIA: COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CNPJ nº 07.444.159/0001-44.
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2016
OBJETO: A cessão de uso gratuita do Sistema Informatizado, desenvolvido pela equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa do Piauí, para gestão de dados da Junta Médica de Saúde da Polícia Militar do Piauí (PMPI)
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CESSÃO DE USO: 23 de novembro de 2016.
SIGNATÁRIOS: CEDENTE: O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, Sr. Themístocles de Sampaio Pereira Filho Francisco José Alves da Silva - CESSIONÁRIA: O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, Sr. Coronel PM Carlos Augusto Gomes de Souza.

ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
GABINETE DO COMANDO GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2015 DETRAN/PMPI
Partes: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ, – DETRAN/PI, SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ E A POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ.
Objeto: Estabelecer modificações no Plano de Trabalho e prazo de vigência do referido convênio.
Valor: R$ 216.300,00 (duzentos e dezesseis mil e trezentos reais).
Vigência: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
Fonte de Recurso: GF-1, 00 (Recurso do Tesouro Estadual).
Signatários: Arão Martins do Rego Lobão – Concedente e Carlos Augusto Gomes de Souza – Convenente.

Of. 431

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

TERMO ADITIVO Nº 04/2018 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E A POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, VISANDO À DELEGAÇÃO DE PODERES PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL DE TRÂNSITO DENTRO DOS LIMITES CIRCUNSCRICIONAIS DO ESTADO DO PIAUÍ.

Pelo presente instrumento e na melhor forma do Direito, de um lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PI**, com sede nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Avenida Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção, inscrito no CNPJ sob o nº 06.535.929/0001-68, representado pelo seu Diretor-Geral, o Senhor ARÃO MARTINS DO REGO LOBÃO, brasileiro, casado, RG 788.375 SSP/PI e CPF 309.759.643-72, e, do outro lado, a **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ – PMPI**, com sede nesta Capital, na Avenida Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, inscrita no CNPJ sob o nº 07.444.159/0001-44, representada pelo seu Comandante-Geral, o Senhor Coronel PM CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA, brasileiro, casado, RGPM nº 108326-89 e CPF 338.224.253-20, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2018 DETRAN/PMPI**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo nº 04/2018 ao Termo de Convênio nº 01/2015 tem como objetivo estabelecer modificações no referido convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO

De conformidade com a cláusula nº 8 do Plano de Trabalho do Convênio 001/2015/DETRAN/PMPI e considerando a necessidade de melhor adequação às atividades de gestão administrativa, os itens "4 - DO EFETIVO POLICIAL MILITAR", "4.1 Na Região Metropolitana de Teresina", "4.2 Outras Unidades e Subunidades", "5 - CRONOGRAMA DE

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção
CEP: 64019-630 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3228-4515
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)", "6.1 – CUSTOS OPERACIONAIS", "6.2 – PLANO DE APLICAÇÃO" e "7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONCEDENTE-DETRAN-PI/PMPI" do Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 01/2015 DETRAN/PMPI, passam a vigorar com a seguinte redação:

"PLANO DE TRABALHO

4 - DO EFETIVO POLICIAL MILITAR

Para o desempenho das ações acima mencionadas, a Polícia Militar do Piauí disponibilizará um contingente de policiais militares que deverá ser distribuído em equipes de trabalho na execução dos planos e ordens de policiamento de trânsito, na Capital e no Interior do Estado do Piauí.

No que tange à implementação do objeto de que trata este instrumento, deverá ser credenciada, nos termos da Lei nº 9.503/97 (CTB), uma força de trabalho composta por 174 (cento e setenta e quatro) policiais militares que integram o quadro de efetivo da Companhia Independente de Policiamento de Trânsito - CIPTRAN/PMPI, do Batalhão de Polícia Rodoviária Estadual – BPRE/PMPI e do efetivo especializado das demais Unidades Policiais Militares do Estado, a fim de serem distribuídos em operações do tipo fiscalização e/ou blitz, dentro dos limites de atuação do DETRAN-PI.

A indicação dos policiais militares para o desempenho das atividades de que trata este instrumento será de inteira responsabilidade da Polícia Militar do Piauí, não intervindo a concedente no aspecto administrativo, mas tão somente na atividade técnica que se vincula aos termos do presente acordo.

Serão designados, dentre oficiais das respectivas áreas, Coordenadores de área e de companhias para confeccionar e executar o plano de operações de fiscalização de trânsito e enviar, por meio eletrônico, relatórios escritos e digitalizados das atividades desenvolvidas, à CIPTran (ciptran@pm.pi.gov.br), mensalmente, até o

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção
CEP: 64019-630 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3228-4515
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

1º dia útil do mês subsequente. Será feita avaliação mensal das atividades que orientarão a confecção das escalas de serviço do mês subsequente.

O Plano de Policiamento e Relatório das atividades deverão seguir os modelos enviados pela Gestão do presente Convênio.

4.1 Na Região Metropolitana de Teresina

O efetivo será disponibilizado para as operações, em equipes de trabalho, sendo **06 (seis) equipes por Unidade** (CIPTRAN/BPRE) na Região Metropolitana desta Capital, que serão compostas conforme o quadro abaixo, as quais se revezarão para o atendimento do objeto de que trata este instrumento.

POSTO/GRADUAÇÃO	PM'S A SEREM UTILIZADOS (CIPTRAN/BPRE)	
	POR EQUIPE	POR MÊS
OFICIAIS	01 ou 02	07
PRAÇAS	05	30
TOTAL	12 ou 13	37

Notas Explicativas:

*1. A quantidade de policiais militares a serem utilizados por equipe/mês, na região metropolitana de Teresina, poderá ultrapassar de maneira racional os números supracitados, de acordo com a necessidade, como operacionalização extraordinária eventual do convênio, considerando que são, no mínimo, 37 (trinta e sete) **PM's de cada Unidade** para o emprego nas Operações tipo Blitz.*

2. A quantidade de policiais militares prevista para cada Unidade, conforme a necessidade de serviço, poderá ser suprida por Oficiais e/ou Praças de outras Unidades. Todos os policiais militares deverão ser empregados no horário de folga para execução das Blitzen, tendo em vista o recebimento de indenização pecuniária, de conformidade com este convênio.

4.2 Outras Unidades e Subunidades

O efetivo, com treinamento especializado para o exercício das atividades de policiamento ostensivo de trânsito, será disponibilizado em Operações, compondo equipes de trabalho, operacionalizado pelas unidades e subunidades no Interior do Estado, podendo, se necessário, vir a ser empregado efetivo específico da CIPTRAN, quando da ausência de pessoal qualificado, obedecendo-se as

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção
CEP: 64019-630 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3228-4515
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

conformidades do quadro abaixo e permitindo o deslocamento entre as unidades de operação, as quais se revezarão no atendimento do objeto de que trata este instrumento.

Cada Unidade do Interior deverá utilizar o efetivo de suas Companhias e GPMs, no horário de folga, em forma de rodízio semanal, para a execução das blitzen.

LOCALIDADE	PM'S A SEREM UTILIZADOS		
	OFICIAIS	PRAÇAS	TOTAL
1º BPM	0	2	2
5º BPM	0	2	2
6º BPM	0	2	2
8º BPM	0	2	2
9º BPM	0	2	2
13º BPM	0	2	2
17º BPM	0	2	2
2ª CIPM - Promorar	0	2	2
BPRONE	0	2	2
EIPMont	0	2	2
Parnaíba (2º BPM) – Cias e GPMs	3	20	23
Floriano (3º BPM) – Cias e GPMs	1	6	7
Picos (4º BPM) – Cias e GPMs	1	6	7
Corrente (7º BPM) – Cias e GPMs	1	3	4
Uruçuí (10º BPM) – Cias e GPMs	1	3	4
São Raimundo Nonato (11º BPM) – Cias e GPMs	1	3	4
Piripiri (12º BPM) – Cias e GPMs	1	3	4
Oeiras (14º BPM) – Cias e GPMs	1	3	4
Campo Maior (15º BPM) – Cias e GPMs	1	3	4
José de Freitas (16º BPM) – Cias e GPMs	1	3	4
Água Branca (18 º BPM) – Cias e GPMs	1	3	4
Bom Jesus (19º BPM) – Cias e GPMs	1	3	4
Paulistana (20º BPM) – Cias e GPMs	1	2	3
Luiz Correia (CIPTUR) – Cias e GPMs	16	84	100
TOTAL			

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção
CEP. 64010-630 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3228-4515
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QUANT	INICIO	TÉRMINO
01	1.1	Serão disponibilizados pela Polícia Militar do Piauí, para fins de credenciamento com base no §4º do artigo 280, do CTB, 37 (trinta e sete) policiais militares lotados na CIPTRAN, 37 (trinta e sete) policiais militares lotados no BPRE e 100 (cem) policiais militares lotados em Unidades e Subunidades do interior do Estado, conforme especificado no **item 4** do presente instrumento, para executarem a fiscalização e o controle operacional de trânsito dentro dos limites circunscricionais de atuação do órgão executivo de trânsito do Estado do Piauí, cuja competência originária é do DETRAN-PI, já vista o que estabelece a Lei nº 9.503/97 e a Resolução nº 066/98 - CONTRAN.	Pessoal (PM'S)	174	Mês de janeiro de 2018	Mês de dezembro de 2018
02	2.1	**Na Capital** Realização de operações tipo fiscalização e/ou Blitz destinadas ao policiamento de trânsito no cumprimento das normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro. **CIPTRAN / BPRE** **Período:** Diário.	Operação por dia	02	Mês de janeiro de 2018	Mês de dezembro de 2018
	2.2	**Outras Unidades/Subunidades** Realização de operações tipo fiscalização e/ou Blitz destinadas ao policiamento de trânsito no cumprimento das normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, sendo que cada Unidade do Interior deverá utilizar o efetivo de suas Companhias e GPMs, no horário de folga, em forma de rodízio semanal, para a execução das blitzen. **Período:** Diário.	Operação por dia	01		

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção
CEP: 64019-630 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3228-4515
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

6.1 Custos Operacionais

Os recursos financeiros repassados serão aplicados, de acordo com o Plano de Trabalho, para pagamento de despesas referentes ao cumprimento das atividades de que trata o objeto deste instrumento, conforme **Plano de Aplicação Mensal** (quadro) abaixo especificado:

NATUREZA DA DESPESA		APLICAÇÃO	VALOR R$ DESTINADO	
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO			
Auxílio-Alimentação	3.3.90.46	Despesas com Auxílio-Alimentação pago em forma de pecúnia na compra de folga dos policiais militares para realização de operações tipo fiscalização e/ou blitz destinadas ao policiamento de trânsito no cumprimento das normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.	*96.420,00*	*Repasse mensal fixo*
Material de Consumo	3.3.90.30	Manutenção de viaturas (peças, serviços, combustíveis e lubrificantes), sinalização e afins, material de expediente, processamento de dados, uniformes, munições, material para manutenção de bens imóveis e móveis e outros previstos no MTO*.	*5.880,00*	*Repasse mensal fixo*
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	Despesas com pagamento de taxas de renovação de CNH de policiais militares do Serviço Operacional.	*1.500,00*	*Repasse mensal fixo*
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar	3.1.90.17	Despesas variáveis com pessoal militar, referente à nomeação de Gestão Administrativa do Termo de Convênio DETRAN/PMPI.	*7.200,00*	*Repasse mensal fixo*
Equipamentos e material permanente	4.4.90.52	Despesas com aquisição de equipamentos de proteção, segurança e socorro, armamentos, mobiliário em geral, equipamentos de mergulho e salvamento; veículos de tração mecânica e demais equipamentos na forma do MTO*.	*44.000,00*	*Repasse mensal fixo*

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção
CEP: 64019-630 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3228-4515
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

NATUREZA DA DESPESA		APLICAÇÃO	VALOR R$ DESTINADO	
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO			
Diárias-Militar	3.3.90.15	Despesa com pagamento extraordinário de diárias, decorrentes de deslocamento do militar da sede e sua Unidade, destinadas à indenização de despesas de alimentação e pousada, na forma do MTO*, quando solicitado pelo DETRAN-PI.	48.000,00	*Repasse mensal, variável, através de cota extra.*

Nota Explicativa: *Quando solicitado pelo DETRAN-PI, e comprovada a necessidade do serviço, poderá ocorrer despesa inerente ao pagamento de diárias para operacionalização extraordinária, cujas despesas correrão à dotação própria do Departamento Estadual de Transito - DETRAN-PI, que repassará o valor extraordinário, mediante cota extra, não superior ao estabelecido neste plano de trabalho.*

6.2 Plano de Aplicação

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL R$	CONCEDENTE (DETRAN-PI) R$	CONVENENTE (PMPI)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	*96.420,00*	*96.420,00*	–
3.3.90.30	Material de Consumo	*5.880,00*	*5.880,00*	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Taxas CNH – DETRAN)	*1.500,00*	*1.500,00*	
3.1.90.17	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar	*7.200,00*	*7.200,00*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*44.000,00*	*44.000,00*	
3.3.90.15	*Diárias - Militar (cota extra)*	*48.000,00*	–	*Repassado p/ cota extra*
TOTAL GERAL R$		***203.000,00***	***155.000,00***	

Nota Explicativa: *Os recursos transferidos com o desígnio especificado neste instrumento serão aplicados exclusivamente, conforme estabelece o Plano de Aplicação, vedada a sua utilização em finalidades não estabelecidas neste Plano de Trabalho.*

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção
CEP: 64019-630 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3228-4515
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONCEDENTE - DETRAN-PI/PMPI

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
01	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00

....."**(NR)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

O caput da Cláusula Sexta – Das Transferências Voluntárias, do Termo de Convênio nº 01/2015 DETRAN/PMPI, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA - DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Para execução do objeto previsto neste instrumento, será repassado pelo DETRAN-PI à PMPI, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução das operações, o valor de **R$ 155.000,00** (*cento e cinquenta e cinco mil reais*), que serão depositados via Conta Única do Estado, transferidos para a **CONTA Nº 007399-7, AGÊNCIA 3791-5, do BANCO DO BRASIL**, específica do Termo de Convênio, regulamente cadastrada no SIAFEM junto da Unidade Gestora 260101 (Polícia Militar do Piauí), GF-1, Fonte de Recurso 00 (Recursos do Tesouro Estadual), onde ocorrerá o processamento ordinário das despesas". **(NR)**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN)

Durante a vigência deste Termo de Convênio e para a consecução das obrigações deste Termo Aditivo, o DETRAN se compromete, além das obrigações contidas no Termo de Convênio nº 01/2015:

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção
CEP: 64019-630 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3228-4515
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

4.1 Custear as despesas relativas ao pagamento de Auxílio-Alimentação pago em forma de pecúnia na compra de folga dos policiais militares para realização de operações tipo fiscalização e/ou blitz destinadas ao policiamento de trânsito no cumprimento das normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro;

4.2. Disponibilizar etilômetros, a fim de permitir o aperfeiçoamento das atividades de fiscalização e autuação de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, culminando com a diminuição e prevenção de acidentes de trânsito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

Durante a vigência deste Termo de Convênio e para a consecução das obrigações deste Termo Aditivo, a Polícia Militar do Piauí se compromete, além das obrigações contidas no Termo de Convênio nº 01/2015:

5.1 Dispor de policiais militares uniformizados da Organização Policial Militar, em número suficiente, para realização de operações tipo fiscalização e/ou blitz destinadas ao policiamento de trânsito no cumprimento das normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, **nos seus horários de folga**;

5.2. Dispor de viaturas com combustível e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo nº 04/2018 ao Termo de Convênio nº 01/2015 terá seus efeitos de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessos períodos, na forma do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/97, mediante Termo Aditivo firmado entre as partes, observado o disposto no art. 23 da Lei nº 9.503/97.

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção
CEP: 64019-630 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3228-4515
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLAÚSULAS DO CONVÊNIO

Ficam inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas do Termo de Convênio inicial, bem como todas as cláusulas anteriormente aditivadas que não foram alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

Depois de cumprida todas as etapas inerentes à formalização deste termo, o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-PI) procederá à publicação do seu extrato na imprensa oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

E por estarem justas e acordadas, as partes conveniadas firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2018, perante as testemunhas abaixo arroladas.

Teresina-PI, 04 de janeiro de 2018.

Arão Martins do Rego Lobão
Diretor-Geral do DETRAN-PI

Carlos Augusto Gomes de Souza - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

HOMOLOGAÇÃO:

TESTEMUNHAS:

1. **Assinatura** Edson Alves de Andrade Rolim
RG 1598293 PI **CPF** 659.784.983-34
Endereço: Rua Aécio do Rego Martins 1729

2. **Assinatura** José Welliton Soares de Oliveira
RG 996.759-PI **CPF** 386.516.703-97
Endereço: Rua Des. Adalberto Correia Lima, 2785

Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção
CEP: 64019-630 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3228-4515
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/18 AO CONTRATO 003/2016
CONTRATANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA HEMOPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.984/0100-39
CONTRATADA: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.348.580/0001-26
OBJETO: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
VIGÊNCIA: 12 MESES
PRAZO EXECUÇÃO: N/C
ASSINATURA: 12/01/2018
VALOR: 19.580,00
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2222
NATUREZA DA DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSOS: 0113000000
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: JURANDIR MARTINS DOS SANTOS
CONTRATATADA: JOSÉ AGOSTINHO ALBUQUERQUE ALENCAR

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Diretor Geral HEMOPI

Of. 040

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS - COMEPI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2018 – COMEPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017
OBJETO: Execução da obra de 5.005m² de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas na zona urbana e rural do Município de Paes Landim-PI
MODALIDADE: Tomada de Preços
CONTRATANTE: Coordenadoria do Programa de Modernização e Qualificação de Empreendimentos Públicos - COMEPI
CONTRATADA: JDN Empreendimentos Urbanos Eireli - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 24.400.713/0001-00
VALOR: R$ 589.588,58 (quinhentos e oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
VALIDADE: 1 ano a partir da publicação
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2018
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51
FONTE DE RECURSO: 116
SIGNATÁRIOS: Marcos Vinicius Cunha Dias – Coordenador COMEPI e Jackson Dias Cunha Nogueira – JDN Empreendimentos Urbanos Eireli - ME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2017 – COMEPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017
OBJETO: Execução da obra de 8.855m² de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas na zona urbana e rural do Município de Teresina-PI
MODALIDADE: Tomada de Preços
CONTRATANTE: Coordenadoria do Programa de Modernização e Qualificação de Empreendimentos Públicos - COMEPI
CONTRATADA: Construtora Village Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 07.088.735/0001-68
VALOR: R$ 1.051.898,48 (um milhão e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)
VALIDADE: 1 ano a partir da publicação
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2017
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51
FONTE DE RECURSO: 116
SIGNATÁRIOS: Marcos Vinicius Cunha Dias – Coordenador COMEPI e Oscar Tajra Castelo Branco – Construtora Village Ltda

Of. 036

DETRAN-PI

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ E A POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ.

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI E A POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ.
OBJETO: O presente Termo Aditivo nº 04/2018 a prorrogação, por igual período, do Termo de Convênio nº 01/2015, na forma do inciso II, do art. 57 da lei federal nº 8.666/97, o qual passa a ter vigência de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, tendo por objeto: a cooperação técnica e delegação de poderes para o exercício das atividades de fiscalização e controle operacional de trânsito de que trata o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), tomando-se por fundamento as disposições contidas nos arts. 23 e 25 dessa mesma Lei, tendo em vista as ações integradas do DETRAN-PI e PM-PI, no âmbito do Estado do Piauí.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
ASSINAM: Arão Martins do Rêgo Lobão e Carlos Augusto Gomes de Souza.

Of. 053

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ- FUNDESPI.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 001/2016	
Nome do Contratante:	Estado do Piauí, através da FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ- FUNDESPI.
CNPJ do Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome do Contratado:	MIRANTE LOCADORA LTDA - EPP
CNPJ do Contratado:	10.669.508/0001-30
Processo Administrativo	AA337.1.000517/17
Resumo do Objeto do aditivo:	O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato nº 001/2016, "DA VIGÊNCIA", prorrogando o prazo de vigência por mais 12 meses, pelo período de 04 de janeiro de 2018 a 04 de janeiro de 2019, conforme descrito abaixo:
Data da assinatura do Aditivo:	04 de janeiro de 2018.
Valor Global:	R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Paulo César de Sousa Martins Pela Contratada: Renata Gentil Arruda Eulálio

PAULO CÉSAR DE SOUSA MARTINS
Presidente da FUNDESPI

Of. 084

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018. DATA DA ABERTURA: 20 de Fevereiro de 2018 às 09:30 horas. **MODALIDADE**: Tomada de Preços. **REGIME**: Menor preço. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica de Vias no Município de Novo Santo Antônio PI. **LEI REGENTE** 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores .FONTE DE RECURSO: correrão à conta de dotações do orçamento geral do Município de Novo Santo Antônio PI/Convênio Nº 027/2017/ SECID. **VALOR: R$** 1.030.882,30 (Um Milhão Trinta Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO**: Conforme Plano de Trabalho. **CÓPIA DO EDITAL:** Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio PI, localizada na Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 Centro, Novo Santo Antônio Piauí .**ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:** Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-PI, no endereço acima.

Novo Santo Antônio (PI), 01 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO JOSÉ DA SILVA
Presidente da CPL

P. P. 23161